

CONTRATO Nº 068/PR/2020

Processo nº 48086.000150/2020-07

Unidade Gestora: DERHU**CONTRATO Nº 068/PR/2020 DE
SERVIÇOS SECURITÁRIOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE PESQUISA DE
RECURSOS MINERAIS - CPRM E
A ICATU SEGUROS S/A.**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - CEP: 70040-904, e o Escritório do Rio de Janeiro-ERJ, localizado na Avenida Pasteur, nº 404 - Urca - CEP: 22290-255 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0002-60, e Inscrição Municipal sob o nº 01.165.259, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, em 19/12/2017, por seu Diretor-Presidente, **ESTEVES PEDRO COLNAGO**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES residente e domiciliado em Brasília, Identidade nº M/1.434338, expedida pela SSP/MG, em 17/01/78, e inscrito no CPF/MF sob o 0.691.242-72 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **CASSIANO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, economista, natural de Santo André/SP, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília -DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.709.241-15, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **ICATU SEGUROS S.A.**, com sede na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20021-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.283.770/0001-39, neste ato representado por **BERNARDO DIECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10001841-5, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/DEAMP/2020**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) é de 12 (doze) meses, contados impreterivelmente, a partir de 01/10/2020.

3.2. A Apólice de Seguro oriunda da Contratação deverá ser emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, e terá prazo idêntico ao mesmo.

3.3. Ultrapassado o prazo acima indicado, ou seja, de 12 (doze) meses iniciais, poderá a mencionada apólice, a partir de então, ser prorrogada por iguais períodos de 12 (doze) meses, mediante celebração obrigatória de termos aditivos, desde que não exceda o prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 152 e 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização do seguro.

4.2. Prestar a cobertura do seguro, no período de vigência deste contrato, durante 24 horas do dia e por todo território nacional.

4.3. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação completa do beneficiário, conforme o art. 72 da Circular SUSEP nº 302/2005.

4.4. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma determinada no subitem 14.8 do Termo de Referência.

4.5. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avançados sejam executados em perfeita consonância com as especificações previstas no Termo de Referência, sempre sob sua inteira responsabilidade.

4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto.

4.7. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.8. Atender, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações feitas pela CPRM, quanto ao atendimento de demandas relativas ao Contrato.

4.9. Nomear representante apto a atender as demandas, esclarecimentos e solicitações da CPRM.

4.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

5.1. Designar representante junto à CONTRATADA, com o fim de fiscalizar os serviços.

5.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.

5.3. Administrar a Apólice, informando o valor das faturas e encaminhar, mensalmente, em arquivo digital contendo relação do grupo segurado em cada

seguro, tendo também a responsabilidade da guarda dos Cartões Proposta, e caso seja necessário, encaminhar a CONTRATADA cópia dos mesmos.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato, em virtude de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

5.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.

5.7. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O prêmio líquido total mensal da apólice é composto da seguinte forma:

Tipo	Qtde Vidas	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro de Vida em Grupo	362	R\$ 75.023.639,74	2,7157 %	R\$203.739,79
Seguro Cônjuge	177	R\$ 20.065.483,33	0,8927 %	R\$ 17.913,45
Seguro Pós Vida	430	R\$ 2.365.000,00	2,1345 %	R\$ 5.048,09
Seguro Pós Vida Agregados	336	R\$ 1.848.000,00	2,1345 %	R\$ 3.944,56
Valor do Prêmio Global Estimado				R\$ 2.767.750,68

6.1.1. Da taxa única de 2,7157 % para as coberturas do SEGURO DE VIDA EM GRUPO (SEGURADO PRINCIPAL), previstas no item 9.0 do Termo de Referência, de acordo com os capitais segurados constantes da TABELA DE CAPITALIS SEGURADOS - Anexo I.2, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$203.739,79 (duzentos e três mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos);

6.1.2. Da taxa única de 0,8927 % para as coberturas do SEGURADO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A), prevista no subitem 9.3 do Termo de Referência, de acordo com os capitais segurados constantes da TABELA DE CAPITALIS SEGURADOS - Anexo I.2, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$ 17.913,45 (dezessete mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos);

6.1.3. Da taxa única de 2,1345 % para a cobertura do SEGURO PÓS VIDA e da taxa única de 2,1345 % para a cobertura do SEGURO PÓS VIDA AGREGADOS, prevista no subitem 9.4, do Termo de Referência, que determina o capital segurado e no Anexo I.1 do citado Termo, que prevê o efetivo da CPRM, resultando o seu custo por plano familiar automático, num prêmio líquido total mensal de R\$ 8.992,65 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos);

6.1.4. O prêmio líquido total mensal da Apólice em reais, resultado do somatório dos prêmios constantes dos subcláusulas 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, já incluídos todos os impostos e taxas porventura existentes, é de R\$ 2.767.750,68 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), fixo e irrevogável para 12 (doze) meses.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

7.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 2.767.750,68 (dois milhões,

setecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) o resultado da multiplicação do prêmio líquido total mensal da Apólice, citado na subcláusula 6.1.4., por 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DOS PREÇOS, EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. Será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste positivo ou negativo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1.1. No caso de extinção do índice pactuado na subcláusula 8.1, acima, o índice a ser utilizado será o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice admitido oficialmente que venha a substituí-lo.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação, formal, da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

9.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.1.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>

9.1.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.2. A CONTRATADA apresentará ao SGB/CPRM, no dia 10 (dez) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.

9.3. As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão destinadas ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato no SGB/CPRM, encaminhadas exclusivamente em suporte digital e por meio eletrônico. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.

9.4. Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a

serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, o SGB/CPRM poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela CONTRATADA o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.

9.6. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

9.7. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a CONTRATADA.

9.8. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, do SGB/CPRM.

9.9. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, o SGB/CPRM pagará à CONTRATADA os serviços executados no âmbito deste Contrato em até 20 (vinte) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.

9.10. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, o SGB/CPRM poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

9.11. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, o SGB/CPRM poderá promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.

9.12. O pagamento será efetuado pelo SGB/CPRM através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

9.13. Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, o SGB/CPRM não cumpra o prazo estabelecido no item 14.8 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) "pro-rata-die", apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.

9.14. Conforme determina a legislação vigente, as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo SGB/CPRM, no prazo previsto na legislação vigente.

9.15. É vedada à Seguradora a exclusão do Proponente e respectivos segurados dependentes sem o cumprimento prévio do aviso de débito, tanto para o Proponente quanto para o SGB/CPRM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades:

11.1.1. multa e juros de mora a partir da data do eventual não pagamento da indenização no prazo previsto no subitem 6.2, do Termo de Referência, a saber: multa de 2% e juros de mora de 3,5% ao mês, do respectivo valor;

11.1.2. multa de 3% (três por cento) do valor da contratação em caso de má

execução dos serviços ou execução irregular;

11.1.3. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CPRM, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.5. registro no SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores de aplicação de sanções administrativas oriundas de inadimplementos contratuais.

11.2. A CONTRATADA deverá ser advertida, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. A incidência de multa poderá ser acumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.

12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.

12.1.3. Resolução.

12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.

12.1.5. Advento do prazo final da vigência do contrato.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. O advento do prazo final da vigência do contrato é a forma de extinção natural do vínculo contratual, nos contratos por escopo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2020, na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 174.232
- Natureza de Despesa: 3390.39
- Fonte: 142
- Centro de Custo: 5130.100
- Processo nº: 48032.000424/2020-85

16. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. Pela CPRM, caberá à Sra. **ALESSANDRA MÁRCIA GOMES VILLAR** (Responsável Técnico), a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do objeto a ser executado pela CONTRATADA, cabendo-lhe, inclusive, o ateste dos documentos de cobrança a serem apresentados, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: Av. Pasteur, 404 / 4º andar

Telefone: 21 2546-0280

E-mail: alessandra.villar@cprm.gov.br

LEONARDO CUSNIR (GESTOR)

Endereço: Av. Pasteur, 404 / 4º andar

Telefone: 21 2546-0415

Email: leonardo.cusnir@cprm.gov.br

16.2. Pela CONTRATADA, caberá ao(a) Sr.(a) **BERNARDO DIECKMANN**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10001841-5, expedida pelo(a) IFP/RJ, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, ser o responsável pelos assuntos relacionados a este Contrato, por procuração anexa ao presente, outorgada com poderes específicos para representa-lo perante a CPRM, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20021-370

Telefone: (21) 38247109

E-mail: bdieckmann@icatusseguros.com.br

17. **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

18.1.1. O signatário infra-assinado tem o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

18.1.2. Tem todas as autorizações necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes, autorizações essas que se encontram em plena força e efeito.

18.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

18.1.4. A CONTRATADA e cada um de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado têm e manterão todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para que a CONTRATADA, seus empregados e Subcontratados prestem os serviços.

18.1.5. Que reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DDO FORO

19.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE EM CASO DE CONFLITO

20.1. Existindo conflito de interpretação de cláusula do contrato e da apólice a ser emitida pela CONTRATADA, prevalecerá o entendimento esposado no presente contrato, no Termo de Referência anexo e legislação pertinente em vigor.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 22/09/2020, devidamente rubricados, independente de transcrição.

21.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.

21.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.

21.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

21.5. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretor de Administração e Finanças

BERNARDO DIECKMANN

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor de Administração e Finanças**, em 30/09/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 30/09/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DIECKMANN, Representante Legal**, em 30/09/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0279758** e o código CRC **088C9233**.

Referência: Processo nº 48086.000150/2020-07

SEI nº 0279758

6.5 Inicialmente, será permitida a manifestação de pessoas físicas e de 1 (um) representante de cada instituição. Na hipótese de haver defensores e opositores da matéria sob apreciação, inscritos ou não como expositores, o Presidente da Audiência procederá de forma que possibilite a oitiva de todas as partes interessadas, observado o período por ele definido para tanto. Os membros da mesa poderão interpor o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.

6.6 Todas as manifestações serão registradas por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

6.7 Serão de responsabilidade exclusiva do interessado os meios físicos necessários para a sua participação na Audiência Pública por videoconferência.

6.8 O interessado que tiver sua participação prejudicada por problemas decorrentes de conexão com a internet terá o prazo de dois dias úteis, contados do término da Audiência Pública, para encaminhar sua manifestação por escrito à ANP.

7. Presidência e Secretariado

Fica designado como Presidente da Audiência Pública o servidor Thyago Grotti Vieira e como Secretária a servidora Sabrina Souto Ferreira.

8. Programação

14h	Recepção de expositores e registro de participantes
14h30	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência
14h45	Exposição do tema pela Superintendência de Produção de Combustíveis
15h	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
18h	Comentários finais e encerramento

RAPHAEL NEVES MOURA
Diretor-Geral
Interino

AVISO DE CONSULTA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 17/2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base nas deliberações tomadas na 1.023ª Reunião de Diretoria, realizada em 1º de outubro de 2020, e no que consta no processo nº 48610.201961/2020-30, COMUNICA:

Aos agentes econômicos dos setores de produção de etanol, de distribuição de combustíveis líquidos, de revenda varejista de combustível automotivo e aos demais interessados que realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, com as características apresentadas a seguir.

1. Objetivo

1.1 Obter subsídios e informações adicionais sobre minuta de resolução que altera as regras de comercialização de etanol hidratado combustível, criando a figura do Distribuidor Vinculado e possibilitando a comercialização do produto entre fornecedor e revendedor varejista.

1.2 Propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões.

1.3 Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta e Audiência Pública.

1.4 Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

2. Disponibilização de Informações

2.1 A minuta de resolução objeto desta Consulta e Audiência Pública, estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico www.anp.gov.br/consultas-e-audiencias-publicas.

DA CONSULTA PÚBLICA

3. Prazo

3.1 O prazo da Consulta Pública será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

4. Envio de Comentários e Sugestões

4.1 Os comentários e sugestões deverão ser encaminhados à ANP para o endereço eletrônico: regulacao_sdl@anp.gov.br, por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço indicado no item 2.1 deste aviso.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5. Data

5.1 A Audiência Pública ocorrerá no dia 24 de novembro de 2020, das 9:00 às 13:00 horas, por meio de videoconferência, nos termos da Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020.

5.2 O acesso à videoconferência, incluindo orientações quanto à forma de participação e manifestação dos interessados, será disponibilizado na página do evento, no site eletrônico da ANP, com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Audiência Pública.

6. Forma de Participação e Cadastramento de Expositores na Audiência Pública

6.1 As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública deverão ser realizadas até às 18:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço indicado no item 2.1 deste aviso, a ser encaminhado para o endereço eletrônico: regulacao_sdl@anp.gov.br.

6.2 Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não seja completamente preenchido pelas inscrições prévias. A identificação dos expositores inscritos e dos demais interessados será feita antes da solenidade de abertura.

6.3 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados pelos expositores durante a Audiência Pública deverão ser previamente enviados à ANP, que será a responsável por sua projeção durante a sessão pública, até às 18:00 horas do dia 22 de novembro de 2020.

6.4 Cada exposição estará limitada ao número determinado pelo Presidente da Audiência e obedecerá à ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto.

6.5 Inicialmente, será permitida a manifestação de pessoas físicas e de 1 (um) representante de cada instituição. Na hipótese de haver defensores e opositores da matéria sob apreciação, inscritos ou não como expositores, o Presidente da Audiência procederá de forma que possibilite a oitiva de todas as partes interessadas, observado o período por ele definido para tanto. Os membros da mesa poderão interpor o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.

6.6 Todas as manifestações serão registradas por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

6.7 Serão de responsabilidade exclusiva do interessado os meios físicos necessários para a sua participação na Audiência Pública por videoconferência.

6.8 O interessado que tiver sua participação prejudicada por problemas decorrentes de conexão com a internet terá o prazo de dois dias úteis, contados do término da Audiência Pública, para encaminhar sua manifestação por escrito à ANP.

7. Presidência e Secretariado

Fica designado como Presidente da Audiência Pública o servidor Cezar Caram Issa e como Secretária a servidora Patrícia Huguenin Baran.

8. Programação

9h00	Recepção de expositores e registro de participantes
9h30	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência
9h45	Exposição do tema pela SDI
10h30	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
12h30	Comentários finais e encerramento

RAPHAEL NEVES MOURA
Diretor-Geral
Interino

AVISO DE CONSULTA PRÉVIA ANP Nº 1/2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso de suas atribuições legais, e com base nas deliberações tomadas na 1.023ª Reunião de Diretoria, realizada em 1º de outubro de 2020, e no que consta no processo nº 48610.214892/2020-24, COMUNICA:

Aos agentes econômicos do setor do gás natural e aos demais interessados que realizará Consulta Prévia, com as características apresentadas a seguir.

1. Objeto

1. Convite ao público para comentar o Modelo Conceitual do Mercado de Gás na Esfera de Competência da União.

2. Público-alvo

1. A Consulta Prévia é aberta a órgãos e entidades dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos agentes do mercado, a consumidores, a segmentos técnicos, bem como ao público em geral dos diversos segmentos da sociedade civil interessados nas indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis sujeitos à regulação da ANP.

3. Objetivos do chamamento

1. Coletar contribuições sobre o Modelo Conceitual do Mercado de Gás na Esfera de Competência da União.

1. Propiciar a todos os interessados a possibilidade de encaminhamento de sugestões.

1. Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta Prévia.

1. Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

4. Prazo e forma de participação

1. Os interessados em participar da Consulta Prévia deverão fazê-lo por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, por meio de formulário disponível no endereço www.anp.gov.br. As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: sim@anp.gov.br.

5. Análise das contribuições

1. As contribuições recebidas fora do prazo e aquelas não relacionadas ao objeto e aos objetivos do chamamento serão desconsideradas e registradas como inválidas;

1. As contribuições recebidas no prazo, mas que não estejam relacionadas aos objetivos da Consulta Prévia, ou que contenham ofensas e linguagem inapropriada também serão desconsideradas e registradas como fora do escopo;

1. As contribuições recebidas no prazo e relacionadas ao objeto e aos objetivos deste aviso serão consideradas válidas e submetidas à avaliação interna da Agência.

6. Resultados

1. As contribuições recebidas serão consideradas públicas e estarão disponíveis no portal da ANP (www.anp.gov.br) no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do período da Consulta Prévia, preservando-se os dados sigilosos dos participantes.

RAPHAEL NEVES MOURA
Diretor-Geral
Interino

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 57/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação da Concorrência nº 57/2019, estando INABILITADA no certame a empresa SILVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES, TECNOLOGIAS E PROCESSOS LTDA, pelo não atendimento aos itens 7.6.8 e 5.1.1 do Edital e 20.3.1 c/c item 7.2 do Projeto Básico. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso administrativo.

MATHEUS SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 069/PR/2018 - Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, no período entre 03 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021, sem alteração no valor estimado de R\$ 9.364,73 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), resguardado o direito ao reajuste - CPRM: Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente, Cassiano de Souza Alves, Diretor de Administração e Finanças - Contratada: Aline Daria Ferreira Ponte, Representante Legal.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM SÃO PAULO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 48048000482202030. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisições futuras de materiais de laboratório para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, conforme especificações e detalhamento do Edital.

RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 02/10/2020) 495500-29208-2020NE800046

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/PR/18 - Contratada: Realiza Serviços Terceirizados Eireli - Objetos do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10/10/20 a 10/10/21. Promover a repactuação do contrato, passando o valor global do contrato de R\$ 151.048,80 para R\$ 157.462,32, a partir de 01/01/2020. Alterar o endereço da sede da contratada. - CPRM: Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente - Cassiano de Souza Alves, Diretor de Administração e Finanças - Contratada: Antônio Renato Magalhães Filho, Sócio.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 068/PR/2020 - Contratada: ICATU SEGUROS S/A.- Objeto: Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro Familiar destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. - Prazo: 12 (doze) meses, contados impreritivamente, a partir de 01/10/2020. - Valor estimado do Contrato: R\$ 2.767.750,68. DATA: 30/09/2020 - CPRM: ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor-Presidente; CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor de Administração e Finanças- Contratada: BERNARDO DIECKMANN, Representante Legal.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- **CÓDIGO UASG:** 495130 **Processo nº** 48032.000424/2020-85
- **OBJETO:** Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- **Exclusiva ME/EPP?** **Decreto nº 7.174/10?**
 Sim Não Sim Não
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 14/09/2020 às 09 h, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **ORÇAMENTO SIGILOSO ?** Sim Não
- **INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:**
MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: verificar **RELAÇÃO DE ITENS junto ao sistema**
MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELA MESMA EMPRESA LICITANTE: 10 (dez)
MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE O LANCE DE UMA EMPRESA LICITANTE E O MELHOR LANCE REGISTRADO NA DISPUTA: 20 (vinte)
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail : pregoeirorj@cprm.gov.br com cópia arlindo.junior@cprm.gov.br
 - Tel.: (21) 2295-5496 / 2546-0265
 - Pregoeiro: Arlindo José de Carvalho Júnior
 - Endereço: Av. Pasteur nº 404 – Urca – DEAMP /DIMATE – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro –RJ
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.
- **EDITAL:** Disponível nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cprm.gov.br.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

EDITAL

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, localizado na Av. Pasteur, 404 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-255, por intermédio de seu **Pregoeiro Arlindo José de Carvalho Júnior designado pelo Ato nº 185/PR/2019 de 03.10.2019**, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação do objeto abaixo descrito, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. O valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.0. DO OBJETO

- 2.1. Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

3.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente, por e-mail, dirigido ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste Edital.

3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.

3.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública.

3.2.1. A impugnação deverá ser apresentada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do(a) pregoeiro(a), localizado na página 1 deste Edital, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília, da data limite do subitem anterior.

3.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para consulta por qualquer interessado.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

3.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) corretoras de seguro, sendo admitida apenas a participação das seguradoras diretamente, por força do disposto no Acórdão 600/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e, nos termos do art. 16 do Decreto nº 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei nº 73/66.
 - b) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
 - c) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
 - d) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - e) a pessoa física ou jurídica autora do Termo de Referência.
 - f) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - g) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - h) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - i) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - j) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - k) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
 - l) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
 - l.1) dirigente da CPRM.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 1.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
 - 1.3) autoridade da União.
 - 1.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
 - m) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
 - n) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
 - o) em regime de consórcio ou associação.
 - p) que se encontre sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
 - q) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato; no último caso assim consideradas as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
 - r) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
 - s) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.1.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

- 6.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.
 - a) coordenar o Processo Licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na *internet*;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O LICITANTE encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

7.2. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 7.5.1. valor unitário ou valor global do Grupo, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;
- 7.5.2. descrição detalhada do objeto, observando as especificações do Termo de Referência.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.
- 7.8. O LICITANTE responderá pela veracidade e exatidão de todas as descrições do objeto. Caso apresente proposta em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência, o proponente estará sujeito a todas as consequências civis, administrativas e criminais decorrentes, inclusive reparação dos danos e prejuízos causados à CPRM e a terceiros.
- 7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da convocação do(a) pregoeiro(a).

8.0. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1. A CPRM poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 8.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.1.1. Conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação do LICITANTE deverá





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(à) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. **As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.**
- 8.7. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.1. **O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE, o intervalo mínimo de tempo entre lances e o intervalo mínimo de valores entre os lances deverá observar os intervalos mínimos obrigatórios previstos na página 1 deste Edital.**
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 8.10.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10.3. é atribuição do(a) pregoeiro(a) analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.10.4. havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, mediante justificativa.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 8.12. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Em caso de desclassificação de proposta, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente.
- 8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 8.14.2. O pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que o subitem acima.
- 8.14.3. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.15. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será dado sucessivamente, aos bens:
- 8.17.1. produzidos no País;
- 8.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

8.20. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.

8.20.1. Consideram-se lances intermediários, aqueles que forem iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, Anexo II, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

9.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.

9.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

9.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Será desclassificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

- a) vício insanável ou ilegalidade;
- b) especificações técnicas divergentes do estipulado no Termo de Referência;
- c) injustificadamente, preço superior ao praticado no mercado ou superior ao preço máximo (se estiver fixado neste edital); e
- d) preço manifestamente inexequível.

9.4. Presume-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 9.5.1. O(A) pregoeiro(a) promoverá diligência de forma a conferir ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.5. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico competente, que julgar necessário a subsidiar sua decisão, inclusive da área demandante da contratação.
- 9.6. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.9. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.
- 9.9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.
- 9.9.2. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.
- 9.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.
- 9.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.
- 9.12. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL anual do grupo**, observados os prazos para a prestação dos serviços as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.0. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS**





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 11.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	Portal da Transparência

- 11.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no § 2º do artigo 26 do decreto nº 10.024, de 20/09/2019, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.1.1. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

12.1.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.2.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.1.3. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.1.4. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

12.1.5. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar a execução de serviço(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

12.2. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:**

12.2.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.2.1.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 12.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.2.3.1. Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que o LICITANTE não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

12.2.4. Qualificação Técnica:

- 12.2.4.1. Os LICITANTES, **cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 12.2.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, a execução de serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 12.2.4.2.1. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.
- 12.2.4.3. Portaria, publicada em Diário Oficial, ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que o LICITANTE detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto do certame, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.
- 12.3. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.
- 12.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 12.11. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.
- 12.12. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.13. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 12.14. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

13.0. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. O(A) pregoeiro(a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (*chat*) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 13.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.
- 13.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:
 - 13.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 13.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.
- 13.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.0. DOS RECURSOS**
- 14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contados a partir do dia útil seguinte a aceitação do recuso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação prévia da intenção de interposição de recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao LICITANTE que ofertou a proposta ou lance de **menor preço**, encaminhando o Processo para homologação da autoridade competente.

15.2. Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.

15.3. A homologação e a adjudicação desta Licitação não obrigam a CPRM à contratação do objeto licitado.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da Licitação, será elaborado o Contrato e o adjudicatário será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.

16.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

17.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020 da CPRM, com a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 22.122.2119.2000.0001
- Natureza da Despesa: 3390.39
- Fonte: 142
- Centro de Custo: 5130.100
- Processo nº: 48032000424/2020-85

18.0. DO RECEBIMENTO

18.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração punível, nos termos das Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, 12.846, de 01/08/2013 e dos Decretos nºs 10.024, de 20/09/2019, 8.420, de 18/03/2015, o LICITANTE ou adjudicatário que:

19.1.1. recusar-se a contratar.

19.1.2. apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 19.1.5. não manter a proposta.
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.7. cometer fraude fiscal.
- 19.1.8. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação.
- 19.1.9. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato da licitação.
- 19.1.10. afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- 19.1.11. falhar na execução ou fraudar a execução do contrato.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O LICITANTE ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE.
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 19.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação, tais como o atraso na entrega do objeto, a execução de objeto fora das especificações, etc. estão previstas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato, quando houver.

20.0. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

20.1. As condições da prestação do(s) serviço(s) constam do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que deverá ser anexado à Nota de Empenho encaminhada ao prestador, em conjunto com a proposta apresentada.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.comprasgovernamentais.gov.br, após às 18:00 h, nem antes de 8:00 h.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.

21.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 21.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 21.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cprm.gov.br.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1. Anexo I – Termo de Referência.
 - 21.16.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance.
 - 21.16.3. Anexo A – Minuta de Contrato
- 21.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da [Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro](#).

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- I.1- Quadro Demonstrativo das Faixas Salariais e Capitais Segurados
- I.2- Tabela de Capitais Segurados
- II - Modelo de Proposta de Preços
- A - Minuta de Contrato





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.

Pregoeiro

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Matrícula nº 82.137.341

Equipe de Apoio
LUCIA APARECIDA SANTANA ALVES
Matrícula nº 71.671.541
LURI KOIWAI
Matrícula nº 92.830.541

ERJ 2020/ PE 48032000424/2020-85 SEGURO DE VIDA ex empregados/JCVM/Jcvm/





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações abaixo.

Tipo	Qtde Vidas	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro de Vida em Grupo	362	R\$ 75.023.639,74		
Seguro Cônjuge	177	R\$ 20.065.483,33		
Seguro Pós Vida	430	R\$ R\$ 2.365.000,00		
Seguro Pós Vida Agregados	336	R\$ 1.848.000,00		

1.2. DA JUSTIFICATIVA

- 1.2.1. A contratação se justifica pela necessidade de cumprir as obrigações previstas no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

2.0.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) é de 12 (doze) meses, contados impreterivelmente, a partir de
- 2.2. A Apólice de Seguro oriunda da Contratação deverá ser emitida no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, e terá prazo idêntico ao mesmo.
- 2.3. Poderá o prazo de vigência original ser prorrogado por igual período, uma única vez, independente de formalidade expressa, de aditamento contratual, desde que a CONTRATADA por carta ou documento similar manifeste sua intenção e seja aposto pelo SGB/CPRM, sua concordância. Caso contrário, inexistindo interesse de uma das partes na prorrogação da vigência do Contrato deverá, a requerente, mediante aviso prévio, de 60 (sessenta) dias cientificar a outra parte da decisão.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 2.4. Ultrapassados os prazos acima indicados, ou seja, de 12 (doze) meses iniciais, e posteriormente, nova prorrogação de igual período, poderá a mencionada apólice a partir de então, ser prorrogada por iguais períodos de 12 (doze) meses, mediante assinatura obrigatória de Termo Aditivo, não excedendo o prazo de vigência total do contrato, de 60 (sessenta) meses.

3.0.DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Com objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento entre a Contratante e a Contratada, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços a serem executados, fica estabelecida a adoção dos seguintes Conceitos e Definições:

Acidente Pessoal: É o evento com data caracterizada e perfeitamente conhecida, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do Segurado, a sua incapacidade temporária ou que torne necessário tratamento médico, observando que **se incluem**, nesse conceito:

- o suicídio, ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada a legislação em vigor;
- os acidentes decorrentes de ação de temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
- os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e
- os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

Excluem-se desse conceito:

- as doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimentos visíveis causados em decorrência de acidente coberto;
- as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;
- as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesões por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e,





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- as situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como “invalidez acidentária”, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

Apólice: Documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

Beneficiários: São as pessoas designadas pelo Segurado Principal para receber o Capital Segurado na hipótese de seu falecimento devidamente coberto. No caso das coberturas de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Invalidez Permanente Total por Doença Funcional (IPDF), bem como no caso de morte de Segurado Cônjuge, quando houver, o Beneficiário será o próprio Segurado Principal.

Capital Segurado: Valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro.

Coberturas de Risco: Coberturas do seguro de pessoas cujo evento gerador não seja a sobrevivência do segurado a uma data pré-determinada.

Condições Gerais: Conjunto de Cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da sociedade seguradora, dos segurados, dos beneficiários e do Estipulante.

Estipulante: SGB/CPRM.

Excedente técnico: saldo positivo obtido pela sociedade seguradora na apuração do resultado operacional de uma apólice coletiva, em determinado período.

Grupo Segurado: É aquele constituído pelos componentes do Grupo Segurável, regularmente aceitos e incluídos no Seguro.

Indenização: É o pagamento que os beneficiários recebem em função da ocorrência do evento gerador durante o período da cobertura do seguro.

Início de vigência: é a data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela sociedade seguradora.

Médico Assistente: É o profissional legalmente licenciado para a prática da medicina, obrigatoriamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina). Não serão aceitos como Médico Assistente o próprio Segurado, parentes consanguíneos ou afins com vínculo de dependência econômica ou ainda que residam sob o mesmo teto.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Período de Cobertura: Prazo durante o qual, na ocorrência do evento gerador, o segurado ou os beneficiários farão jus ao seguro nos termos e condições contratados.

Prêmio de Seguro: Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do Seguro.

Proposta de Adesão: formulários e/ou cartões proposta onde o Segurado Principal indicará, sempre mediante assinatura:

a) No Seguro de Vida em Grupo: seus beneficiários, e as respectivas coberturas contratadas

b) No Seguro Pós-Vida: indicará os segurados agregados.

No presente contrato, serão admitidas as propostas de adesão no modelo da CONTRATADA e, ainda, formulário eletrônico em modelo próprio do SGB/CPRM, mediante assinatura, e inclusive a assinatura digital, do Segurado Principal.

Segurado: Pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.

a) **Segurado Principal:** Ex-Membros da Administração e Ex-Empregados do SGB/CPRM.

b) **Segurados Dependentes, uma vez que devidamente comprovados através de documentos legais (apenas no caso do seguro funeral):** Cônjuge ou companheiro(a); filhos naturais, adotivos ou enteados, menores sob guarda ou tutela até 24 anos, 11 meses e 29 dias; filhos naturais, adotivos ou enteados, portadores de necessidades especiais sem limite de idade; filhos maiores de 21 anos, portadores de necessidades especiais sob guarda ou curatela; menores sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos; todos estes desde que não tenham vínculo com o Estipulante. Equipara-se a cônjuge, o(a) companheiro(a) do segurado principal, se ao tempo do contrato este último era separado judicialmente ou já se encontrava separado de fato; mães; pais; sogras e sogros.

c) **Segurados Agregados (apenas no caso do seguro funeral):** Filhos naturais, adotivos e enteados a partir de 25 anos; irmãos (irmãs); netos (as) sem limite de idade; ex-cônjuge ou ex-companheira(o), somente por decisão judicial, desde que não tenham vínculo com o Estipulante.

d) **Segurado Cônjuge** – Cônjuge ou companheiro (a) do Segurado Principal para o (a) qual haja contratação de forma opcional da **cobertura suplementar**, conforme indicado na Cláusula 9.3.1. O pagamento da indenização em virtude do óbito do cônjuge é condicionado à comprovação da sociedade conjugal à ocasião do sinistro, através de documentos legais.

Seguradora: Sociedade seguradora autorizada a operar em seguro de pessoas com a qual será celebrado o presente contrato – CONTRATADA.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Seguro: Conjunto de direitos e obrigações, conforme descrito nas condições gerais, especiais e adicionais do contrato. Será aqui do tipo contributivo total, no qual o segurado arca totalmente com o custeio do prêmio mensal.

Sinistro: a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

4.0.DA ACEITAÇÃO E ADESÕES AOS SEGUROS OFERTADOS NO CONTRATO

- 4.1. A partir da data de início de vigência do Contrato, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes aos segurados, contemplando, mediante opção, Ex-Empregados do SGB/CPRM, Ex-Membros da Administração, seus respectivos dependentes e agregados.
- 4.2. As adesões aos seguros previstos nas Apólices são obrigatórias, sempre realizadas mediante assinatura da Proposta de Adesão, conforme detalhado na Cláusula 3ª.
- 4.3. As novas adesões serão aceitas restritas aos Empregados e Membros da Administração quando do momento de seu desligamento do SGB/CPRM, sem limite de idade e sem restrições ao estado de saúde dos segurados, e encaminhadas todos os meses pelo SGB/CPRM à CONTRATADA, através de sistema eletrônico de gerenciamento da apólice, a ser disponibilizado pela própria Seguradora.
 - 4.3.1. Aos demitidos ou exonerados por justa causa e aos que se desligarem a pedido antes da efetivação da aposentadoria, a partir da vigência da presente apólice, será vedado o direito à adesão.
- 4.4. A relação nominal, no início da vigência da Apólice, levará em consideração os segurados cobertos no último mês do contrato anterior, após confirmação de adesão dos atuais segurados e baixa de eventuais desistências, como também novas adesões que deverão ser aceitas nas mesmas condições estabelecidas no item 4.3.
- 4.5. Os Segurados Principais da apólice oriunda do presente processo licitatório serão, obrigatoriamente, Ex-Empregados e Ex-Membros da Administração que mantém vínculo securitário com o SGB/CPRM através da apólice de seguro vigente, imediatamente anterior ao contrato oriundo do presente certame licitatório;
 - 4.5.1. A composição do grupo segurado, formado por Ex-Empregados, Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados está descrita no ANEXO I.2;
 - 4.5.2. Os Capitais Segurados serão os descritos no ANEXO I.1.

5.0.DA CESSAÇÃO DA COBERTURA DOS SEGURADOS

5.1. A cobertura de cada Segurado Principal cessará:





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 5.1.1.** No final do prazo de vigência da Apólice, se esta não for renovada;
- 5.1.2.** Com o cancelamento da Apólice;
- 5.1.3.** Quando o Segurado Principal solicitar sua exclusão da Apólice;
- 5.1.4.** Em virtude do inadimplemento por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, dos prêmios mensais.
- 5.2.** A cobertura de cada Segurado Cônjuge cessará, com:
- a) A morte ou exclusão da Apólice do respectivo Segurado Principal;
 - b) A dissolução da sociedade conjugal, ainda que de fato, ou da união estável, independentemente desse fato ter sido, ou não, comunicado pelo Segurado Principal ao Estipulante ou à Seguradora, mesmo que tenha havido pagamento de prêmio;
 - c) A inclusão de Cônjuge no Grupo Segurados Principais
 - d) O estabelecimento de vínculo empregatício ente o Cônjuge e o Estipulante.
- 5.3.** Com a cessação da cobertura do Segurado Principal cessará também as coberturas dos Segurado Cônjuge, dependente(s) e agregado(s) a ele vinculado(s).

6.0.DOS RISCOS EXCLUÍDOS

- 6.1. Ficam excluídos das coberturas, os riscos constantes das normas e disposições gerais aprovadas pela SUSEP.

7.0.DA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá informar através das Condições Gerais os procedimentos para liquidação de sinistros com a especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.
- 7.2.** O prazo para pagamento das indenizações será o estipulado pela SUSEP, conforme Circular nº 302 de 19 de setembro de 2005 – Seção XI – Da Liquidação de Sinistros – Art. 72 ou outras que vierem a substituir, a serem contados a partir da entrega de todos os documentos à CONTRATADA, conforme definido nas condições gerais do seguro a ser contratado. A CONTRATADA deverá fornecer o devido protocolo que identifique a data do recebimento dos documentos.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 7.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, na forma prevista no subitem 7.1 deste Termo de Referência, o prazo que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 7.4. É vedado o condicionamento do pagamento da indenização à apresentação de documentos relacionados à tramitação e/ou conclusão de inquérito policial.
- 7.5 O não pagamento da indenização no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência, implicará na aplicação de juros multa de 2% e juros de mora de 3,5% ao mês, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, sem prejuízo de sua atualização monetária, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro ou outro índice que venha a substituir e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização.
- 7.6 O pagamento da indenização não deve estar condicionado a nenhuma restrição temporal.
- 7.7 Para efeito de determinação do capital segurado a ser indenizado por ocasião do sinistro, a Seguradora deverá observar as seguintes datas:
- a) no caso de Morte Natural – garantia básica, aquela vigente na data do óbito;
 - b) nos casos de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), aquela vigente na data do acidente;
 - c) no caso de Invalidez Funcional Permanente Por Doença (IFPD) ou Doença Grave (DG), será aquela indicada na declaração médica;
- 7.8 É vedada a indenização em virtude de sinistro ocorrido e identificado em data anterior à vigência do período de cobertura da presente apólice.
- 7.9 O formulário oficial da Seguradora “Aviso de Sinistro” poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que contenha as informações necessárias à conclusão do processo.
- 7.10 O processo de sinistro deverá, obrigatória e exclusivamente, ser conduzido pelo SGB/CPRM junto à Seguradora, sendo a tratativa direta em caso de sinistro vedada ao Segurado Principal e seus respectivos beneficiários.

8. DO EXCEDENTE TÉCNICO

- 8.1. Considera-se excedente técnico o saldo positivo referente à somatória dos prêmios pagos pelo Grupo Segurado, deduzido das despesas administrativas, impostos, sinistros pagos e avisados, demais provisões e custos, apurados por modalidade de seguro, após um ano de





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

contrato ou proporcional caso ocorra quebra ou finalização do Contrato antes do período estipulado.

- 8.2.** Ao final de cada 12 meses de Contrato, a CONTRATADA fará a apuração dos resultados da apólice conforme definido no item 8.1 e entregará ao SGB/CPRM documento oficial feito para cada modalidade de seguro onde constará tabela que demonstre as ocorrências mensais com lista nominal de sinistros e tabela consolidada de 12 meses apenas com os valores totais mensais pagos menos as indenizações de sinistros devidamente quitadas, o subtotal mensal e o valor final geral. O prazo máximo para apuração desses dados é até 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2.1.** Para fins de acompanhamento gerencial, a CONTRATADA enviará trimestralmente o relatório demonstrativo das ocorrências mensais, com lista nominal de sinistros e os respectivos valores pagos e/ou pendentes das indenizações, em correspondência eletrônica e também em documento oficial timbrado.
- 8.3.** Caso seja apurada existência de excedente técnico, a distribuição será de 50% (cinquenta por cento) do resultado obtido para a CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) para o Grupo Segurado, a ser concedido como desconto financeiro em fatura no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a comunicação ao SGB/CPRM sobre o resultado da apuração.
- 8.4.** O cálculo do Excedente Técnico pode ser efetuado, observado o prazo e o percentual acima indicados, em conformidade com o disposto na Circular Susep 317, de 12 de janeiro de 2006.
- 8.5.** Consideram-se como receitas para fins de apuração de excedente técnico, no mínimo:
- prêmios de competência correspondentes ao período de vigência da apólice, efetivamente pagos; e
 - estorno de sinistros computados em períodos anteriores e definitivamente não devidos.
- 8.6.** Consideram-se como despesas para fins de apuração dos resultados técnicos:
- o valor total dos sinistros em qualquer época e ainda não considerados até o fim do período de apuração, computando-se de uma só vez os sinistros com pagamento parcelado;
 - saldos negativos dos períodos anteriores, ainda não compensados; e
 - despesas efetivas de administração, estabelecidas na planilha de cálculo que deu origem a taxa média apresentada no grupo.
- 8.7.** As receitas e despesas devem ser atualizadas monetariamente desde:
- o respectivo pagamento para prêmios;
 - o aviso à seguradora para os sinistros;
 - a respectiva apuração, para os saldos negativos anteriores; e
 - as datas em que incorreram, para as despesas de administração.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 8.8.** A distribuição de excedentes técnicos deve ser realizada após o término da vigência anual de apólice, depois de pagas todas as faturas do período e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da última quitação, vedado qualquer adiantamento a título de resultados técnicos.
- 8.9.** A apuração do excedente técnico deverá ser atualizada monetariamente desde o término do período de apuração até a data da concessão efetiva do referido valor apurado.

9. DAS GARANTIAS E COBERTURAS DOS SEGUROS A SEREM CONTRATADOS

9.1. As garantias do **SEGURO DE VIDA EM GRUPO** são declaradas a seguir:

9.1.1. Garantia Básica – (morte por qualquer causa) – Capital a ser pago aos beneficiários em caso de morte do Segurado Principal. O capital segurado está demonstrado no **ANEXO I.1** para todo o Grupo Segurado Principal.

9.1.2. Os capitais segurados deverão ser, periodicamente, atualizados no mesmo percentual de reajustes salariais e benefícios econômicos realizados pelo SGB/CPRM, mediante correspondência enviada à Contratada, com a nova Tabela de Capitais Segurados.

9.1.3. Os Ex-Empregados e Ex-Membros da Administração segurados cuja faixa salarial seja superior ao limite da última faixa salarial constante no ANEXO I.1 estarão cobertos com o Capital Segurado garantido na FAIXA 10.

9.1.3.1. Será permitido ao Segurado Principal, a qualquer tempo, optar pelo decréscimo do capital segurado e respectivo prêmio mensal, sendo vedada a opção de alteração para faixa salarial superior à contratada, e desde que solicitado expressa e formalmente através de formulário próprio a ser fornecido pelo SGB/CPRM, mediante preenchimento e assinatura de nova Proposta de Adesão, sendo esta a única forma de alteração da faixa salarial em que se encontre o Segurado Principal.

9.1.3.2. O menor valor possível do capital segurado e o respectivo prêmio mensal é o correspondente à Faixa 01 da tabela constante no **ANEXO I.1**.

9.1.3.3. Os Ex-empregados desligados do SGB/CPRM antes de 31/07/2009, que mantém vínculo securitário com o SGB/CPRM através da apólice de seguro vigente imediatamente anterior ao contrato oriundo do presente certame licitatório, cujo capital segurado estava enquadrado nas duas primeiras faixas salariais dos empregados não optantes ao Plano de Cargos e Salários instituído em 2009, serão automaticamente migrados para a Faixa 01 da Tabela de Capitais Segurados constante do **ANEXO I.1**.

9.1.4. O Grupo Segurável com todos os Ex-Empregados e Ex-Membros da Administração segue demonstrado conforme distribuição por idade, conforme **ANEXO I.2**.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

9.2. - GARANTIAS ADICIONAIS

9.2.1. INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR ACIDENTE - (IEA) - Em caso de Morte Acidental, o Capital Segurado corresponderá ao dobro da cobertura básica.

9.2.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE- (IPA) – Garantia do pagamento de uma indenização adicional proporcional à Garantia Básica, limitada a 100% (cem por cento), relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente conforme o grau de invalidez e a Tabela aprovada pela SUSEP.

a) Em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), o Capital Segurado máximo de referência para o cálculo de indenização corresponderá ao da cobertura básica contratada pelo Segurado Principal.

b) A cobertura de invalidez permanente por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

c) Após conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos na Tabela aprovada pela SUSEP.

d) Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na Tabela aprovada pela SUSEP para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.

e) Na falta de indicação exata do grau de redução funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como máximo, médio ou mínimo, a indenização será calculada, na base das percentagens de 75%, 50% e 25% respectivamente.

f) Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).

g) Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total.

h) Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.

i) Se, depois de pagar indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por invalidez permanente deve ser deduzida do valor do capital segurado por morte.

j) A invalidez permanente prevista nesta cobertura deve ser comprovada através de declaração médica.

k) A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente.

l) No caso de divergências sobre a causa, natureza ou extensão de lesões, bem como a avaliação da incapacidade relacionada ao segurado, a sociedade seguradora deverá propor ao segurado, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestação, a constituição de junta médica.

m) A junta médica será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados.

n) Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela sociedade seguradora.

o) O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo Segurado.

9.2.3. INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA (IFPD) – Antecipação do pagamento da indenização relativa à Garantia Básica em caso de invalidez funcional permanente total consequente de doença. Em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), o Capital Segurado corresponderá ao da cobertura básica.

a) A cobertura de invalidez funcional permanente total por doença garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado.

b) É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado.

c) Consideram-se também como total e permanente inválidos, para efeito da cobertura de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, os segurados portadores de doença em fase terminal atestado por profissional legalmente habilitado.

d) Se, da análise de qualquer enfermidade e respectivo enquadramento, na condição de Doença Terminal, resultar dúvida e não houver acordo, entre o Segurado e a Seguradora, a questão será, obrigatoriamente, analisada por junta médica, composta por três peritos médicos, de especialidade que corresponda ao caso clínico. Dois membros serão designados, individualmente, por cada uma das partes que pagará os





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

honorários do médico que tiver designado. Os honorários do terceiro médico serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela Seguradora, de acordo com a normatização da SUSEP.

9.2.4. DOENÇAS GRAVES (DG) – A cobertura de doenças graves garante o pagamento de indenização, limitada a 50% (cinquenta por cento) do capital segurado para a garantia básica, em decorrência de diagnóstico das doenças devidamente especificadas e caracterizadas na presente cláusula, sendo vedada a estipulação de critérios de cálculo do capital segurado com base nas despesas médicas e/ou hospitalares incorridas pelo segurado para o tratamento da doença, e desde que este diagnóstico ocorra durante a vigência do contrato, respeitando o período de cobertura. Apenas o primeiro diagnóstico definitivo de uma das enfermidades previstas nesta cláusula é coberto.

9.2.4.1. As doenças ou procedimentos previstos nessas condições são as indicadas pela SUSEP em seus normativos e/ou as constantes nas Condições Gerais da CONTRATADA.

9.2.4.2 Será considerado como “data do evento” a data do diagnóstico médico. A elegibilidade à indenização se dará após o 30º (trigésimo) dia da data do diagnóstico da doença coberta, desde que o segurado esteja vivo.

9.2.4.3 O diagnóstico deverá ser comprovado por laudo emitido por médico assistente e emitido pela primeira vez após a data de início de vigência da apólice.

9.2.4.4 Em caso de óbito do segurado durante o período de análise da documentação para indenização por doença grave, nenhuma indenização será paga sob essa garantia.

9.2.5. Na hipótese de pagamento de indenização decorrente de sinistro coberto em virtude das coberturas adicionais, a permanência do Segurado Principal na apólice de seguro de vida em grupo:

- a) será cancelada, quando ocorrer o pagamento integral do capital segurado;
- b) poderá ser mantida, mediante o cálculo da proporcionalidade do capital segurado restante em relação ao novo prêmio mensal cabível, restringindo a cobertura indenizada para riscos futuros, quando for o caso;
- c) poderá ser cancelada, caso seja formalmente expresso pelo Segurado Principal.

9.2.6. O pagamento de indenização por uma das coberturas adicionais exclui automaticamente o direito à percepção concomitante de indenização em virtude das outras coberturas adicionais, resguardando-se ao beneficiário o direito à indenização de maior valor apurado.

9.3. GARANTIAS SUPLEMENTARES

9.3.1. INCLUSÃO DE CÔNJUGES (“SEGURADO CÔNJUGE” / OPCIONAL): O Segurado Principal poderá estender a cobertura do seguro de vida em grupo contratado ao seu cônjuge, de forma opcional, condicionada sua inclusão ao pagamento de prêmio adicional, com capital segurado limitado a 50% (cinquenta por cento) do respectivo capital do Segurado





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Principal, e exclusivamente para a garantia básica, conforme Cláusula 9.1.1.

9.3.1.1. Obrigatoriamente, será o Segurado Principal o beneficiário do Segurado Cônjuge.

9.3.1.2. A presente cobertura se extingue conforme detalhado na Cláusula 5.2.

9.4. ASSISTÊNCIA OU AUXÍLIO FUNERAL, doravante também denominado como SEGURO PÓS-VIDA, cujas garantias são declaradas a seguir:

9.4.1. A **Assistência ou o Auxílio Funeral** serão prestados pela seguradora para as providências necessárias em caso de falecimento do Segurado mediante opção do procedimento a ser tomado pela pessoa física que se responsabilizar pela execução do funeral.

9.4.2. Constituem o Grupo Segurável abrangido para o **Seguro Pós-Vida** os Segurados Principais, Segurados Dependentes e Segurados Agregados descritos na Cláusula 3.1.

9.4.2.1. A oferta de inclusão de cobertura para Segurados Agregados no **Seguro Pós-Vida** será facultativa por parte do licitante, devendo ser explicitada sua opção de oferecimento ou não na Proposta enviada para o certame licitatório.

9.4.3. A adesão ao **Seguro Pós-Vida** é facultativa e condicionada à formalização expressa do Seguro Principal mediante assinatura da Proposta de Adesão.

9.4.3.1. A contratação da presente cobertura independe da adesão do Segurado Principal à garantia básica da apólice de seguro de vida em grupo.

9.4.4. O **Auxílio funeral** garante o **reembolso dos gastos referentes ao funeral**, em caso de morte do segurado. A pessoa física que se responsabilizar pela execução do funeral pagará as despesas com o serviço de funeral para o segurado e depois apresentará as notas fiscais das despesas e demais documentos estipulados pela seguradora para reembolso dos gastos. Conforme as condições contratuais, o reembolso poderá ser feito a quem assumiu o custo e de livre escolha do prestador de serviço, até o limite do capital segurado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

9.4.5. O valor do reembolso será reajustado no aniversário do Contrato pelo IGP-M acumulado ou outro índice que venha a substituir.

9.4.6. A **Assistência funeral** é um serviço suplementar ao contrato de seguro, sem direito a reembolso das despesas ao(s) beneficiários(s) nem à livre escolha para prestação dos serviços. Estes são executados por prestadores indicados pela seguradora, sem considerar o limite do valor estipulado no item 9.4.5, sendo o valor necessário para a execução do funeral.

9.4.7. Os serviços de atendimento da Assistência Funeral serão prestados no Brasil via Central de Assistência Funeral à disposição 24 (vinte e quatro horas) por dia.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

9.4.8. As coberturas da Assistência Funeral correspondem a plano funeral superluxo e englobam:

- a) Assessoria para as formalidades administrativas: Suporte ao usuário e acionamento da funerária mais próxima, que providenciará tudo que for necessário para a execução do funeral;
- b) Preparação do corpo: higienização/ banho, barba e vestimenta; tamponamento; desodorização; tanatopraxia (desde que disponível no local do falecimento e mediante autorização da família).
- c) Urna mortuária: estrutura de madeira, com fundo macho e fêmea, com visor, alça de varão e com acabamento em verniz de alto brilho com visor;
- d) Ornamentação de urna e coroa de flores;
- e) Capela: banquetas para suporte de urna, castiçais com velas ou lâmpadas e livro de presença e suporte para livro de presença;
- f) Carro funerário;
- g) Sepultamento ou cremação (no caso de inexistência de cemitério ou crematório públicos no local do sepultamento/cremação, será garantida a cobertura para realização do procedimento funeral em cemitério/crematório particular);
- h) Serviços Complementares: taxa de sepultamento ou cremação, taxa de exumação (refere-se à taxa cobrada para remoção dos restos mortais após três anos do sepultamento), registro da certidão de óbito em cartório;
- i) Locação de jazigo/terreno/carneiro: nos casos em que a família do “de cujus” não dispuser de local para o sepultamento, a Central de Assistência se encarregará da locação de um jazigo individual, por um período de 3 (três) anos a contar da data do falecimento, dependendo da disponibilidade do local;
- j) Traslado do corpo, inclusive quando o óbito ocorrer fora da cidade onde o segurado reside, em âmbito nacional; e
- k) Transmissão de mensagens.

9.5. O custeio dos prêmios mensais será do tipo contributário total, através de cobrança bancária a ser emitida e encaminhada pela Seguradora para o Segurado Principal, com valor de cobrança unificada englobando tanto o Segurado Principal quanto os Segurados Agregados.

10. DAS TAXAS

10.1. As taxas a serem aplicadas deverão ser únicas e mensais, por modalidade de seguro, composta de 4 (quatro) casas decimais, devendo ser apresentada no Termo de Proposta, conforme quadro abaixo:

Tipo	Qtde Vidas	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro de Vida em	362	R\$ 75.023.639,74		





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Grupo				
Seguro Cônjuge	177	R\$ 20.065.483,33		
Seguro Pós Vida	430	R\$ R\$ 2.365.000,00		
Seguro Pós Vida Agregados	336	R\$ 1.848.000,00		

10.2. Nos preços propostos e na taxa propostos, pelo LICITANTE, já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

11.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

11.1.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>

11.1.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

11.2. A CONTRATADA apresentará ao SGB/CPRM, no dia 10 (dez) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.

11.3. As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão destinadas





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato no SGB/CPRM, encaminhadas exclusivamente em suporte digital e por meio eletrônico. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.

- 11.4. Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, o SGB/CPRM poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela CONTRATADA o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 11.6. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 11.7. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a CONTRATADA.
- 11.8. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, do SGB/CPRM.
- 11.9. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, o SGB/CPRM pagará à CONTRATADA os serviços executados no âmbito deste Contrato em até 20 (vinte) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.
- 11.10. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, o SGB/CPRM poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 11.11. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, o SGB/CPRM poderá promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 11.12. O pagamento será efetuado pelo SGB/CPRM através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 11.13.** Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, o SGB/CPRM não cumpra o prazo estabelecido no item 14.8 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “pro-rata-die”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- 11.14.** Conforme determina a legislação vigente, as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo SGB/CPRM, no prazo previsto na legislação vigente.
- 11.15. É vedada à Seguradora a exclusão do Proponente e respectivos segurados dependentes sem o cumprimento prévio do aviso de débito, tanto para o Proponente quanto para o SGB/CPRM.

12. DA ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO E PRÊMIO GLOBAL

- 12.1.** Os capitais segurados e prêmios mensais referentes ao Seguro de Vida em Grupo serão atualizados no mesmo percentual de reajustes salariais e benefícios econômicos realizados pelo SGB/CPRM;
- 12.2.** As atualizações de capitais serão aplicadas a todos os componentes, aos quais é assegurada a aplicação do mesmo critério de reajuste adotado para as faixas salariais dos empregados ativos do SGB/CPRM.
- 12.3.** As atualizações de capitais segurados referentes ao Seguro de Vida em Grupo abrangem também os segurados que, em vida, receberem indenização parcial decorrente de acidente e se mantiverem na apólice.
- 12.4.** O valor do reembolso e do prêmio mensal referentes ao Seguro Pós-Vida serão reajustados no aniversário do Contrato pelo IGP-M acumulado ou outro índice que venha a substituir.

13. DA ADMINISTRAÇÃO DA APÓLICE

- 13.1.** O SGB/CPRM terá a obrigação de administrar a Apólice, atualizar mensalmente, através de sistema eletrônico de gerenciamento da apólice a ser disponibilizado pela própria Seguradora, toda a movimentação de cada grupo segurado. Terá também a responsabilidade da guarda das Propostas de adesão, e caso seja necessário, encaminhar a SEGURADORA as respectivas cópias. Por esta obrigação, a SEGURADORA deverá considerar quando do cálculo do prêmio líquido a ofertar em sua proposta.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

13.1.1. Sempre que houver necessidade, a Seguradora disponibilizará o suporte necessário ao SGB/CPRM para a utilização de seu sistema eletrônico de gerenciamento, ainda que seja necessário à Contratada disponibilizar pessoal próprio para efetivar as movimentações mensais.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento ao SGB/CPRM na administração da apólice de seguro, fornecendo mensalmente os relatórios necessários para a gestão, quais sejam estes de:

- a) movimentações mensais por modalidade de seguro contratado;
- b) controle das faturas pagas;
- c) trimestral de acompanhamento do excedente técnico parcial;
- d) tramitação dos processos da liquidação de sinistros.

13.3. A CONTRATADA através do suporte poderá disponibilizar outros relatórios não citados por conveniência e oportunidade do SGB/CPRM.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Além dos dispostos nas condições gerais, particulares e/ou especiais constantes da apólice, a CONTRATADA está obrigada a:

14.1. Até o início da vigência da apólice, indicar estrutura de atendimento ao SGB/CPRM, os telefones e meios para acionamento do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, assim como o respectivo representante para responder pela gestão da apólice, inclusive o representante operacional para recebimento da documentação pertinente a toda a movimentação da apólice;

14.2. Em caso de sinistro, proceder ao acompanhamento técnico dos processos de regulação.

14.3. Em caso de ocorrência de sinistro com os segurados do último mês pertencentes ao contrato anterior, antes que o Segurado Principal tenha atualizado a Proposta de Adesão, conforme Cláusula 3ª, será considerada a última Proposta de Adesão atualizada sob guarda do SGB/CPRM com os beneficiários designados pelo Segurado Principal.

14.4. Salvo designação do Segurado Principal, através da indicação de beneficiários na Proposta de Adesão atualizada, serão considerados como beneficiários os dependentes legais do Segurado, conforme legislação vigente. No caso de sinistro antes da atualização e/ou indicação de beneficiários na Proposta de Adesão, serão observadas as disposições do Código Civil Brasileiro.

14.5. O Segurado Principal poderá substituir seus beneficiários a qualquer tempo, mediante atualização e alteração de beneficiários na Proposta de Adesão.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

14.6. Nenhuma alteração de beneficiários terá validade se não constar na Proposta de Adesão atualizada, a qual deverá estar obrigatoriamente, assinada pelo Segurado Principal.

14.7. A desatualização da Proposta de Adesão em função de indicação de novos beneficiários sem que tenha havido a devida assinatura do Segurado Principal não se constituirá em impedimento para a liquidação do sinistro, não sendo admitida, portanto, a alegação de dúvida quanto aos beneficiários como razão para o retardamento da liquidação, pois, neste caso, a Seguradora, por não ter sido cientificada oportunamente da substituição, desobrigar-se-á pagando o capital segurado ao antigo beneficiário.

14.8. A Seguradora deverá emitir e enviar por meio eletrônico (em formato “PDF”) ao SGB/CPRM as Apólices Individuais de todos os Segurados Principais abrangidos pelo Seguro de Vida e Pós-Vida, no prazo de 60 dias após o início do Contrato, assim como dos segurados incluídos durante a vigência do mesmo, também no prazo de 60 dias após sua inclusão, e disponibilizá-las em sítio eletrônico para acesso dos segurados.

14.9. Os SERVIÇOS serão contratados pelo critério de MENOR PREÇO Global do Prêmio, considerando a taxa aplicada sobre o capital segurado, atendidos os requisitos técnicos.

14.10. Caberá ao SGB/CPRM a guarda das Propostas de Adesão, devidamente preenchidas, com a indicação dos beneficiários do Seguro de Vida em Grupo e/ou do Seguro Pós-Vida de cada segurado.

14.11. As coberturas, inclusive de Assistência Funeral serão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, válidas em todo globo terrestre.

14.12. As condições e garantias a serem contratadas deverão estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.13. Este Seguro abrange todos os eventos ocorridos em qualquer parte do Globo Terrestre, sejam naturais ou acidentais, sete dias por semana, 24 horas por dia.

14.14. O somatório do capital segurado e do quantitativo de vidas apresentado no presente Termo de Referência poderá sofrer variação de mais ou menos vinte e cinco por cento, em função de demissões, pedidos de exclusão, óbitos, novas adesões, ocorridas entre a data base de apuração (março/2020) e a data efetiva do processo licitatório.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

ANEXO I.1

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FAIXAS SALARIAIS E CAPITAIS SEGURADOS

FAIXAS	FAIXAS SALARIAIS	CAPITAL SEGURADO
01	2.299,88 a 3.017,63	94.101,06
02	3.017,64 a 3.715,22	125.468,08
03	3.715,23 a 4.871,66	150.561,70
04	4.871,67 a 6.388,14	175.655,32
05	6.388,15 a 8.845,47	200.748,94
06	8.845,48 a 11.426,86	225.842,54
07	11.426,87 a 13.582,95	250.936,17
08	13.582,96 a 15.580,94	276.029,79
09	15.580,95 a 17.628,44	301.123,39
10	17.628,45 a 19.458,29	326.217,01





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

ANEXO I.2

TABELA DE CAPITALS SEGURADOS

SEGURO DE VIDA - APÓLICE INATIVOS

N	Vínculo	Status	FILIAL	SEXO	Data Nascimento	IDADE	CAP SEGURADO	FAIXA	TIPO SEGURADO	TIPO SEGURO
3	CLT	INATIVO	110	M	19/01/1934	86	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
4	CLT	INATIVO	110	M	27/08/1934	85	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
2	CLT	INATIVO	110	F	28/11/1935	84	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
1	CLT	INATIVO	110	M	01/10/1936	83	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
5	CLT	INATIVO	110	M	13/08/1942	77	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
6	CLT	INATIVO	110	F	20/09/1976	43	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
7	CLT	INATIVO	130	M	06/06/1921	98	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
53	CLT	INATIVO	130	M	12/01/1925	95	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
43	CLT	INATIVO	130	M	20/06/1926	93	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
54	CLT	INATIVO	130	M	27/12/1926	93	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
44	CLT	INATIVO	130	F	08/01/1930	90	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA

45





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

99	CLT	INATIVO	130	M	10/07/1931	88	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
55	CLT	INATIVO	130	F	23/09/1931	88	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
8	CLT	INATIVO	130	M	01/05/1932	87	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
9	CLT	INATIVO	130	M	03/11/1933	86	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
45	CLT	INATIVO	130	F	17/10/1935	84	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
100	CLT	INATIVO	130	F	04/06/1936	83	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
101	CLT	INATIVO	130	M	14/08/1936	83	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
75	CLT	INATIVO	130	M	05/10/1936	83	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
46	CLT	INATIVO	130	M	16/03/1937	83	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
10	CLT	INATIVO	130	F	16/07/1937	82	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
47	CLT	INATIVO	130	M	23/07/1937	82	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
11	CLT	INATIVO	130	M	29/07/1937	82	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
12	CLT	INATIVO	130	M	20/09/1937	82	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
102	CLT	INATIVO	130	M	01/11/1937	82	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

103	CLT	INATIVO	130	M	31/01/1938	82	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
104	CLT	INATIVO	130	M	18/05/1938	81	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
13	CLT	INATIVO	130	F	01/06/1938	81	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
56	CLT	INATIVO	130	M	10/06/1938	81	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
105	CLT	INATIVO	130	F	20/06/1938	81	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
14	CLT	INATIVO	130	F	10/08/1938	81	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
173	CLT	INATIVO	130	F	01/10/1938	81	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
15	CLT	INATIVO	130	M	14/11/1938	81	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
106	CLT	INATIVO	130	M	13/12/1938	81	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
126	CLT	INATIVO	130	M	15/12/1938	81	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
57	CLT	INATIVO	130	M	29/03/1939	81	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
76	CLT	INATIVO	130	F	29/04/1939	80	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
16	CLT	INATIVO	130	F	01/08/1939	80	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
107	CLT	INATIVO	130	M	30/11/1939	80	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
77	CLT	INATIVO	130	F	09/01/1940	80	R\$	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

17	CLT	INATIVO	130	M	15/02/1940	80	200.748,94	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
78	CLT	INATIVO	130	M	08/03/1940	80	R\$ 94.101,06	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
18	CLT	INATIVO	130	M	20/06/1940	79	R\$ 200.748,94	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
65	CLT	INATIVO	130	M	24/09/1940	79	R\$ 94.101,06	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
108	CLT	INATIVO	130	M	28/12/1940	79	R\$ 175.655,32	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
127	CLT	INATIVO	130	M	28/04/1941	78	R\$ 225.842,54	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
48	CLT	INATIVO	130	M	01/08/1941	78	R\$ 250.936,17	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
79	CLT	INATIVO	130	F	19/01/1942	78	R\$ 125.468,08	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
66	CLT	INATIVO	130	M	24/01/1942	78	R\$ 200.748,94	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
128	CLT	INATIVO	130	M	14/04/1942	77	R\$ 175.655,32	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
19	CLT	INATIVO	130	F	09/05/1942	77	R\$ 250.936,17	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
20	CLT	INATIVO	130	M	26/05/1942	77	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
129	CLT	INATIVO	130	M	15/11/1942	77	R\$ 94.101,06	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
58	CLT	INATIVO	130	M	17/11/1942	77	R\$ 250.936,17	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
							R\$ 150.561,70			





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

59	CLT	INATIVO	130	M	09/12/1942	77	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
109	CLT	INATIVO	130	M	17/06/1943	76	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
67	CLT	INATIVO	130	M	21/06/1943	76	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
21	CLT	INATIVO	130	M	19/09/1943	76	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
68	CLT	INATIVO	130	M	25/11/1943	76	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
22	CLT	INATIVO	130	M	23/03/1944	76	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
49	CLT	INATIVO	130	M	27/04/1944	75	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
23	CLT	INATIVO	130	F	05/06/1944	75	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
24	CLT	INATIVO	130	F	12/06/1944	75	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
80	CLT	INATIVO	130	M	21/07/1944	75	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
110	CLT	INATIVO	130	M	10/08/1944	75	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
60	CLT	INATIVO	130	M	16/09/1944	75	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
61	CLT	INATIVO	130	M	10/10/1944	75	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
163	CLT	INATIVO	130	M	10/11/1944	75	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
69	CLT	INATIVO	130	M	19/12/1944	75	R\$	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

25	CLT	INATIVO	130	M	14/01/1945	75	R\$ 175.655,32	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
50	CLT	INATIVO	130	M	26/01/1945	75	R\$ 94.101,06	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
111	CLT	INATIVO	130	F	30/01/1945	75	R\$ 125.468,08	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
143	CLT	INATIVO	130	M	12/05/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
112	CLT	INATIVO	130	F	27/06/1945	74	R\$ 276.029,79	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
81	CLT	INATIVO	130	M	30/06/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
113	CLT	INATIVO	130	M	03/07/1945	74	R\$ 200.748,94	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
144	CLT	INATIVO	130	M	22/08/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
26	CLT	INATIVO	130	M	23/11/1945	74	R\$ 276.029,79	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
145	CLT	INATIVO	130	F	12/12/1945	74	R\$ 94.101,06	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
114	CLT	INATIVO	130	F	02/02/1946	74	R\$ 276.029,79	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
164	CLT	INATIVO	130	M	15/02/1946	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
146	CLT	INATIVO	130	M	25/03/1946	74	R\$ 301.123,39	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
27	CLT	INATIVO	130	F	28/03/1946	74	R\$ 276.029,79	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

82	CLT	INATIVO	130	M	28/06/1946	73	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
130	CLT	INATIVO	130	M	10/07/1946	73	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
28	CLT	INATIVO	130	F	18/09/1946	73	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
174	CLT	INATIVO	130	M	29/09/1946	73	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
70	CLT	INATIVO	130	M	04/10/1946	73	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
147	CLT	INATIVO	130	M	07/10/1946	73	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
29	CLT	INATIVO	130	F	24/10/1946	73	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
30	CLT	INATIVO	130	F	26/01/1947	73	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
131	CLT	INATIVO	130	M	27/03/1947	73	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
83	CLT	INATIVO	130	M	01/04/1947	72	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
148	CLT	INATIVO	130	M	22/04/1947	72	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
71	CLT	INATIVO	130	M	10/05/1947	72	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
115	CLT	INATIVO	130	M	18/05/1947	72	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
31	CLT	INATIVO	130	M	04/07/1947	72	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
116	CLT	INATIVO	130	M	02/08/1947	72	R\$	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

32	CLT	INATIVO	130	F	10/10/1947	72	R\$ 225.842,54	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
72	CLT	INATIVO	130	F	18/10/1947	72	R\$ 94.101,06	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
73	CLT	INATIVO	130	M	17/11/1947	72	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
117	CLT	INATIVO	130	M	20/11/1947	72	R\$ 175.655,32	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
149	CLT	INATIVO	130	M	05/12/1947	72	R\$ 225.842,54	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
33	CLT	INATIVO	130	F	29/12/1947	72	R\$ 276.029,79	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
165	CLT	INATIVO	130	F	05/01/1948	72	R\$ 94.101,06	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
150	CLT	INATIVO	130	M	27/04/1948	71	R\$ 301.123,39	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
166	CLT	INATIVO	130	M	01/05/1948	71	R\$ 276.029,79	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
34	CLT	INATIVO	130	M	29/06/1948	71	R\$ 301.123,39	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
35	CLT	INATIVO	130	F	13/07/1948	71	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
132	CLT	INATIVO	130	M	18/10/1948	71	R\$ 94.101,06	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
118	CLT	INATIVO	130	M	11/11/1948	71	R\$ 250.936,17	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
151	CLT	INATIVO	130	M	11/02/1949	71	R\$ 225.842,54	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
							R\$ 276.029,79			





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

51	CLT	INATIVO	130	M	02/03/1949	71	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
74	CLT	INATIVO	130	F	08/04/1949	70	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
119	CLT	INATIVO	130	M	15/04/1949	70	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
152	CLT	INATIVO	130	F	15/05/1949	70	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
36	CLT	INATIVO	130	F	15/06/1949	70	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
167	CLT	INATIVO	130	F	14/08/1949	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
62	CLT	INATIVO	130	M	21/10/1949	70	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
120	CLT	INATIVO	130	M	21/11/1949	70	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
168	CLT	INATIVO	130	M	14/01/1950	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
37	CLT	INATIVO	130	M	15/01/1950	70	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
133	CLT	INATIVO	130	M	04/02/1950	70	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
134	CLT	INATIVO	130	M	15/02/1950	70	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
153	CLT	INATIVO	130	F	21/03/1950	70	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
38	CLT	INATIVO	130	F	07/04/1950	69	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
135	CLT	INATIVO	130	F	11/04/1950	69	R\$	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

154	CLT	INATIVO	130	M	28/04/1950	69	250.936,17	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
121	CLT	INATIVO	130	M	10/06/1950	69	R\$ 276.029,79	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
155	CLT	INATIVO	130	M	09/07/1950	69	R\$ 225.842,54	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
156	CLT	INATIVO	130	F	16/07/1950	69	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
136	CLT	INATIVO	130	F	21/11/1950	69	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
169	CLT	INATIVO	130	F	06/02/1951	69	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
84	CLT	INATIVO	130	M	27/04/1951	68	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
39	CLT	INATIVO	130	F	14/08/1951	68	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
157	CLT	INATIVO	130	F	10/10/1951	68	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
85	CLT	INATIVO	130	F	01/11/1951	68	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
63	CLT	INATIVO	130	F	20/02/1952	68	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
170	CLT	INATIVO	130	F	07/04/1952	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
86	CLT	INATIVO	130	M	23/05/1952	67	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
158	CLT	INATIVO	130	F	15/08/1952	67	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

175	CLT	INATIVO	130	M	24/08/1952	67	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
159	CLT	INATIVO	130	F	07/09/1952	67	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
52	CLT	INATIVO	130	F	23/10/1952	67	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
87	CLT	INATIVO	130	F	02/01/1953	67	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
88	CLT	INATIVO	130	F	11/01/1953	67	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
171	CLT	INATIVO	130	F	24/01/1953	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
89	CLT	INATIVO	130	F	24/07/1953	66	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
40	CLT	INATIVO	130	F	28/10/1953	66	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
122	CLT	INATIVO	130	M	14/11/1953	66	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
90	CLT	INATIVO	130	M	23/11/1953	66	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
64	CLT	INATIVO	130	M	25/12/1953	66	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
41	CLT	INATIVO	130	F	12/01/1954	66	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
123	CLT	INATIVO	130	F	10/04/1954	65	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
124	CLT	INATIVO	130	M	19/08/1954	65	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
160	CLT	INATIVO	130	F	19/11/1954	65	R\$	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

91	CLT	INATIVO	130	F	05/12/1954	65	276.029,79	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
92	CLT	INATIVO	130	F	17/01/1955	65	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
93	CLT	INATIVO	130	F	01/03/1955	65	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
137	CLT	INATIVO	130	F	22/03/1955	65	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
94	CLT	INATIVO	130	F	06/04/1955	64	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
125	CLT	INATIVO	130	M	15/04/1955	64	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
138	CLT	INATIVO	130	M	10/07/1955	64	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
95	CLT	INATIVO	130	F	16/01/1956	64	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
96	CLT	INATIVO	130	F	22/02/1956	64	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
161	CLT	INATIVO	130	M	07/04/1956	63	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
139	CLT	INATIVO	130	M	14/09/1956	63	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
97	CLT	INATIVO	130	F	24/01/1957	63	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
98	CLT	INATIVO	130	M	31/01/1957	63	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
140	CLT	INATIVO	130	F	24/10/1957	62	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

141	CLT	INATIVO	130	F	09/08/1958	61	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
142	CLT	INATIVO	130	F	29/10/1958	61	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
42	CLT	INATIVO	130	F	10/10/1971	48	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
172	CLT	INATIVO	130	M	02/02/1972	48	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
162	CLT	INATIVO	130	M	20/09/1978	41	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
176	CLT	INATIVO	250	M	09/07/1943	76	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
183	CLT	INATIVO	250	M	21/03/1944	76	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
177	CLT	INATIVO	250	F	11/02/1947	73	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
178	CLT	INATIVO	250	M	29/04/1949	70	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
184	CLT	INATIVO	250	M	26/12/1951	68	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
180	CLT	INATIVO	250	M	06/10/1952	67	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
179	CLT	INATIVO	250	F	07/10/1952	67	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
181	CLT	INATIVO	250	M	24/02/1954	66	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
182	CLT	INATIVO	250	M	22/04/1955	64	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
185	CLT	INATIVO	260	M	02/01/1941	79	R\$	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

189	CLT	INATIVO	260	M	22/04/1952	67	150.561,70	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
187	CLT	INATIVO	260	M	08/11/1952	67	R\$ 326.217,01	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
186	CLT	INATIVO	260	F	08/02/1955	65	R\$ 301.123,39	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
188	CLT	INATIVO	260	M	05/11/1955	64	R\$ 250.936,17	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
190	CLT	INATIVO	300	F	22/08/1934	85	R\$ 301.123,39	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
200	CLT	INATIVO	300	M	02/01/1936	84	R\$ 94.101,06	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
201	CLT	INATIVO	300	F	23/01/1937	83	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
196	CLT	INATIVO	300	F	01/10/1938	81	R\$ 225.842,54	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
197	CLT	INATIVO	300	M	18/09/1940	79	R\$ 150.561,70	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
202	CLT	INATIVO	300	M	08/03/1941	79	R\$ 175.655,32	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
191	CLT	INATIVO	300	M	02/02/1942	78	R\$ 225.842,54	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
192	CLT	INATIVO	300	M	12/03/1943	77	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
203	CLT	INATIVO	300	M	04/12/1943	76	R\$ 94.101,06	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
193	CLT	INATIVO	300	F	19/12/1943	76	R\$ 225.842,54	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
							R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

204	CLT	INATIVO	300	M	03/02/1945	75	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
205	CLT	INATIVO	300	M	04/11/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
194	CLT	INATIVO	300	F	02/03/1946	74	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
206	CLT	INATIVO	300	M	11/07/1946	73	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
209	CLT	INATIVO	300	M	08/04/1947	72	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
207	CLT	INATIVO	300	M	20/10/1947	72	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
198	CLT	INATIVO	300	F	24/10/1947	72	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
210	CLT	INATIVO	300	F	06/06/1948	71	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
199	CLT	INATIVO	300	F	13/08/1948	71	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
208	CLT	INATIVO	300	M	22/02/1949	71	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
195	CLT	INATIVO	300	M	26/07/1952	67	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
211	CLT	INATIVO	300	F	14/03/1953	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
215	CLT	INATIVO	350	M	26/02/1926	94	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
212	CLT	INATIVO	350	M	12/01/1933	87	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
223	CLT	INATIVO	350	M	22/02/1937	83	R\$	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

224	CLT	INATIVO	350	M	24/05/1937	82	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
225	CLT	INATIVO	350	M	03/03/1941	79	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
226	CLT	INATIVO	350	M	29/08/1941	78	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
227	CLT	INATIVO	350	M	05/03/1942	78	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
228	CLT	INATIVO	350	M	11/12/1942	77	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
229	CLT	INATIVO	350	M	19/10/1943	76	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
242	CLT	INATIVO	350	M	20/09/1944	75	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
230	CLT	INATIVO	350	M	22/04/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
237	CLT	INATIVO	350	M	03/07/1945	74	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
238	CLT	INATIVO	350	M	26/03/1946	74	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
231	CLT	INATIVO	350	M	27/09/1946	73	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
218	CLT	INATIVO	350	M	31/01/1947	73	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
232	CLT	INATIVO	350	F	11/04/1947	72	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
219	CLT	INATIVO	350	M	05/06/1947	72	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

239	CLT	INATIVO	350	M	06/10/1947	72	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
233	CLT	INATIVO	350	M	28/06/1948	71	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
216	CLT	INATIVO	350	M	15/08/1948	71	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
220	CLT	INATIVO	350	F	27/04/1949	70	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
240	CLT	INATIVO	350	M	11/12/1949	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
234	CLT	INATIVO	350	M	12/01/1950	70	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
214	CLT	INATIVO	350	F	27/01/1950	70	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
235	CLT	INATIVO	350	M	21/01/1952	68	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
217	CLT	INATIVO	350	M	29/05/1952	67	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
241	CLT	INATIVO	350	M	28/08/1952	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
243	CLT	INATIVO	350	M	15/03/1953	67	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
236	CLT	INATIVO	350	M	12/10/1954	65	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
221	CLT	INATIVO	350	F	23/12/1956	63	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
213	CLT	INATIVO	350	F	01/02/1972	48	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
222	CLT	INATIVO	350	M	07/05/1979	40	R\$	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

245	CLT	INATIVO	370	M	14/01/1945	75	200.748,94	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
246	CLT	INATIVO	370	M	13/04/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
247	CLT	INATIVO	370	M	06/02/1946	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
251	CLT	INATIVO	370	M	18/02/1949	71	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
249	CLT	INATIVO	370	M	08/08/1949	70	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
252	CLT	INATIVO	370	M	09/06/1950	69	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
253	CLT	INATIVO	370	M	05/02/1951	69	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
248	CLT	INATIVO	370	M	30/10/1951	68	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
254	CLT	INATIVO	370	M	06/07/1952	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
244	CLT	INATIVO	370	M	01/05/1954	65	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
250	CLT	INATIVO	370	M	08/05/1955	64	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
261	CLT	INATIVO	400	M	16/11/1937	82	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
255	CLT	INATIVO	400	M	25/08/1940	79	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
265	CLT	INATIVO	400	M	21/06/1942	77	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

262	CLT	INATIVO	400	M	15/12/1942	77	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
269	CLT	INATIVO	400	M	05/10/1943	76	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
263	CLT	INATIVO	400	M	21/10/1943	76	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
256	CLT	INATIVO	400	M	23/03/1944	76	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
270	CLT	INATIVO	400	M	03/09/1944	75	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
264	CLT	INATIVO	400	M	28/10/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
267	CLT	INATIVO	400	M	04/01/1946	74	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
277	CLT	INATIVO	400	M	02/02/1946	74	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
268	CLT	INATIVO	400	M	25/09/1946	73	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
266	CLT	INATIVO	400	M	24/06/1947	72	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
271	CLT	INATIVO	400	M	10/08/1948	71	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
258	CLT	INATIVO	400	M	03/09/1948	71	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
259	CLT	INATIVO	400	M	28/09/1949	70	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
272	CLT	INATIVO	400	M	02/10/1949	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
273	CLT	INATIVO	400	M	29/10/1949	70	R\$	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

274	CLT	INATIVO	400	M	14/07/1951	68	301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
257	CLT	INATIVO	400	F	31/12/1951	68	R\$ 301.123,39	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
275	CLT	INATIVO	400	M	07/08/1952	67	R\$ 175.655,32	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
260	CLT	INATIVO	400	F	28/02/1953	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
276	CLT	INATIVO	400	M	22/03/1978	42	R\$ 200.748,94	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
281	CLT	INATIVO	500	M	10/06/1942	77	R\$ 301.123,39	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
278	CLT	INATIVO	500	F	19/01/1944	76	R\$ 125.468,08	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
288	CLT	INATIVO	500	M	07/07/1944	75	R\$ 94.101,06	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
286	CLT	INATIVO	500	M	07/09/1944	75	R\$ 276.029,79	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
282	CLT	INATIVO	500	F	28/12/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
283	CLT	INATIVO	500	M	06/01/1947	73	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
279	CLT	INATIVO	500	F	26/07/1947	72	R\$ 125.468,08	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
289	CLT	INATIVO	500	M	25/05/1948	71	R\$ 94.101,06	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
285	CLT	INATIVO	500	F	02/09/1948	71	R\$ 276.029,79	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
							R\$ 200.748,94			





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

284	CLT	INATIVO	500	M	29/09/1948	71	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
291	CLT	INATIVO	500	M	10/07/1949	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
280	CLT	INATIVO	500	F	06/12/1951	68	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
290	CLT	INATIVO	500	F	13/05/1953	66	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
287	CLT	INATIVO	500	M	25/12/1958	61	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
303	CLT	INATIVO	550	M	23/09/1931	88	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
296	CLT	INATIVO	550	M	05/09/1936	83	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
304	CLT	INATIVO	550	M	21/07/1939	80	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
316	CLT	INATIVO	550	M	27/08/1939	80	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
298	CLT	INATIVO	550	M	04/11/1940	79	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
305	CLT	INATIVO	550	M	14/09/1941	78	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
306	CLT	INATIVO	550	M	12/04/1942	77	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
307	CLT	INATIVO	550	M	09/03/1943	77	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
308	CLT	INATIVO	550	M	30/07/1943	76	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
309	CLT	INATIVO	550	M	12/12/1943	76	R\$	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

317	CLT	INATIVO	550	M	20/03/1944	76	R\$ 225.842,54	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
297	CLT	INATIVO	550	M	22/05/1944	75	R\$ 276.029,79	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
310	CLT	INATIVO	550	M	29/08/1944	75	R\$ 175.655,32	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
311	CLT	INATIVO	550	M	10/05/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
312	CLT	INATIVO	550	M	04/06/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
313	CLT	INATIVO	550	M	10/09/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
318	CLT	INATIVO	550	M	11/02/1946	74	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
299	CLT	INATIVO	550	F	04/10/1948	71	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
292	CLT	INATIVO	550	M	19/05/1949	70	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
314	CLT	INATIVO	550	M	10/05/1950	69	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
319	CLT	INATIVO	550	M	11/08/1952	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
293	CLT	INATIVO	550	M	16/09/1952	67	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
300	CLT	INATIVO	550	M	28/09/1952	67	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
320	CLT	INATIVO	550	M	31/01/1953	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

301	CLT	INATIVO	550	M	15/04/1953	66	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
321	CLT	INATIVO	550	M	11/07/1953	66	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
322	CLT	INATIVO	550	M	07/01/1954	66	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
315	CLT	INATIVO	550	M	29/03/1954	66	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
294	CLT	INATIVO	550	M	26/08/1956	63	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
295	CLT	INATIVO	550	M	01/08/1957	62	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
302	CLT	INATIVO	550	M	21/05/1958	61	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
323	CLT	INATIVO	600	M	14/10/1923	96	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
333	CLT	INATIVO	600	M	09/11/1929	90	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
324	CLT	INATIVO	600	M	16/09/1934	85	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
325	CLT	INATIVO	600	M	09/10/1934	85	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
334	CLT	INATIVO	600	M	13/11/1934	85	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
335	CLT	INATIVO	600	M	28/01/1937	83	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
331	CLT	INATIVO	600	M	19/12/1938	81	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
336	CLT	INATIVO	600	M	07/11/1939	80	R\$	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

341	CLT	INATIVO	600	M	11/04/1940	79	175.655,32	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
337	CLT	INATIVO	600	M	17/08/1940	79	R\$ 225.842,54	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
326	CLT	INATIVO	600	M	31/01/1941	79	R\$ 175.655,32	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
345	CLT	INATIVO	600	M	27/05/1941	78	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
338	CLT	INATIVO	600	M	26/01/1943	77	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
329	CLT	INATIVO	600	M	27/04/1943	76	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
330	CLT	INATIVO	600	M	01/06/1943	76	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
327	CLT	INATIVO	600	M	21/01/1944	76	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
332	CLT	INATIVO	600	M	28/10/1944	75	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
346	CLT	INATIVO	600	M	08/02/1945	75	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
342	CLT	INATIVO	600	M	27/10/1945	74	R\$ 225.842,54	FAIXA 06	TITULAR	SEG VIDA
347	CLT	INATIVO	600	M	05/04/1946	73	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
339	CLT	INATIVO	600	F	31/07/1946	73	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA
348	CLT	INATIVO	600	M	07/07/1947	72	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

353	CLT	INATIVO	600	M	10/08/1947	72	R\$ 326.217,01	FAIXA 10	TITULAR	SEG VIDA
340	CLT	INATIVO	600	M	13/09/1947	72	R\$ 200.748,94	FAIXA 05	TITULAR	SEG VIDA
344	CLT	INATIVO	600	M	15/03/1948	72	R\$ 276.029,79	FAIXA 08	TITULAR	SEG VIDA
349	CLT	INATIVO	600	M	18/03/1950	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
328	CLT	INATIVO	600	F	19/01/1951	69	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
350	CLT	INATIVO	600	M	05/09/1951	68	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
343	CLT	INATIVO	600	M	26/02/1952	68	R\$ 250.936,17	FAIXA 07	TITULAR	SEG VIDA
351	CLT	INATIVO	600	M	19/09/1952	67	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
352	CLT	INATIVO	600	M	14/07/1957	62	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA
357	CLT	INATIVO	710	M	25/04/1942	77	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
354	CLT	INATIVO	710	M	06/10/1942	77	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
359	CLT	INATIVO	710	M	05/07/1943	76	R\$ 150.561,70	FAIXA 03	TITULAR	SEG VIDA
358	CLT	INATIVO	710	M	27/01/1945	75	R\$ 125.468,08	FAIXA 02	TITULAR	SEG VIDA
355	CLT	INATIVO	710	M	10/04/1945	74	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA
361	CLT	INATIVO	710	M	27/06/1946	73	R\$	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

									301.123,39				
356	CLT	INATIVO	710	F	25/09/1946	73	R\$ 94.101,06	FAIXA 01	TITULAR	SEG VIDA			
360	CLT	INATIVO	710	M	30/08/1948	71	R\$ 175.655,32	FAIXA 04	TITULAR	SEG VIDA			
362	CLT	INATIVO	710	M	19/03/1950	70	R\$ 301.123,39	FAIXA 09	TITULAR	SEG VIDA			
CAPITAL SEGURADO										R\$ 75.023.639,74			

SEGURO CÔNJUGE - APÓLICE INATIVOS

Nº Vínculo	Status	Filial	Data nascimento	Idade titular	Data nascimento	Sexo TITULAR	Sexo SEGURADO	CAP SEGURADO	FAIXA	TIPO SEGURADO	TIPO SEGURO
------------	--------	--------	-----------------	---------------	-----------------	--------------	---------------	--------------	-------	---------------	-------------

70





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

		titular	cônjuge	cônjuge	(31/03/2020)						
64	CLT	INATIVO	110	19/01/1934	86	13/05/1945	74	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
70	CLT	INATIVO	130	02/02/1946	74	13/07/1931	88	M	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
45	CLT	INATIVO	130	09/01/1940	80	29/01/1935	85	M	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
32	CLT	INATIVO	130	24/09/1940	79	27/05/1936	83	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
7	CLT	INATIVO	130	18/09/1946	73	19/02/1937	83	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
6	CLT	INATIVO	130	03/11/1933	86	01/08/1937	82	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
73	CLT	INATIVO	130	13/12/1938	81	23/05/1939	80	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
77	CLT	INATIVO	130	28/12/1940	79	03/08/1939	80	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
121	CLT	INATIVO	130	25/03/1946	74	06/02/1940	80	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
106	CLT	INATIVO	130	15/12/1938	81	10/02/1940	80	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
68	CLT	INATIVO	130	01/11/1937	82	27/09/1941	78	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
71	CLT	INATIVO	130	10/07/1931	88	17/10/1941	78	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
16	CLT	INATIVO	130	23/07/1937	82	27/06/1942	77	F	R\$ 62.734,04	FAIXA 02	CÔNJUGE

66	CLT	INATIVO	130	15/04/1955	64	08/02/1943	77	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
----	-----	---------	-----	------------	----	------------	----	---	----------------	----------	---------

71





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

35	CLT	INATIVO	130	24/01/1942	78	13/03/1944	76	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
44	CLT	INATIVO	130	01/11/1951	68	07/12/1944	75	M	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
3	CLT	INATIVO	130	24/10/1946	73	06/10/1945	74	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
172	CLT	INATIVO	130	29/09/1946	73	09/04/1947	72	F	R\$ 163.108,51	FAIXA 10	CÔNJUGE
76	CLT	INATIVO	130	02/08/1947	72	21/05/1947	72	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
43	CLT	INATIVO	130	30/06/1945	74	31/05/1947	72	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
2	CLT	INATIVO	130	07/04/1950	69	07/07/1947	72	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
49	CLT	INATIVO	130	08/03/1940	80	25/09/1947	72	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
110	CLT	INATIVO	130	15/11/1942	77	24/11/1947	72	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
126	CLT	INATIVO	130	12/05/1945	74	13/03/1948	72	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
74	CLT	INATIVO	130	20/11/1947	72	15/04/1948	71	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
17	CLT	INATIVO	130	01/08/1941	78	12/05/1948	71	F	R\$ 62.734,04	FAIXA 02	CÔNJUGE
34	CLT	INATIVO	130	25/11/1943	76	11/09/1948	71	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
47	CLT	INATIVO	130	02/01/1953	67	05/12/1948	71	M	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
23	CLT	INATIVO	130	17/11/1942	77	26/04/1949	70	F	R\$ 75.280,85	FAIXA 03	CÔNJUGE
138	CLT	INATIVO	130	01/05/1948	71	24/05/1949	70	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE

72





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

4	CLT	INATIVO	130	19/09/1943	76	24/06/1949	70	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
72	CLT	INATIVO	130	10/06/1950	69	08/07/1949	70	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
136	CLT	INATIVO	130	10/11/1944	75	29/07/1949	70	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
140	CLT	INATIVO	130	14/08/1949	70	07/10/1949	70	M	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
108	CLT	INATIVO	130	22/03/1955	65	29/01/1950	70	M	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
119	CLT	INATIVO	130	15/08/1952	67	06/04/1950	69	M	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
50	CLT	INATIVO	130	01/04/1947	72	14/12/1950	69	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
24	CLT	INATIVO	130	10/10/1944	75	24/01/1951	69	F	R\$ 75.280,85	FAIXA 03	CÔNJUGE
118	CLT	INATIVO	130	07/10/1946	73	17/02/1951	69	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
124	CLT	INATIVO	130	22/04/1947	72	10/05/1951	68	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
5	CLT	INATIVO	130	14/01/1945	75	18/06/1951	68	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
120	CLT	INATIVO	130	27/04/1948	71	25/06/1951	68	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
48	CLT	INATIVO	130	05/12/1954	65	31/07/1951	68	M	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE

69	CLT	INATIVO	130	11/11/1948	71	22/08/1951	68	F	R\$	FAIXA 06	CÔNJUGE
----	-----	---------	-----	------------	----	------------	----	---	-----	----------	---------

73





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

75	CLT	INATIVO	130	10/04/1954	65	21/12/1951	68	M	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
107	CLT	INATIVO	130	10/07/1955	64	15/08/1952	67	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
1	CLT	INATIVO	130	29/12/1947	72	22/10/1952	67	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
65	CLT	INATIVO	130	21/11/1949	70	17/03/1954	66	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
117	CLT	INATIVO	130	15/05/1949	70	10/04/1954	65	M	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
137	CLT	INATIVO	130	14/01/1950	70	22/11/1955	64	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
109	CLT	INATIVO	130	14/09/1956	63	25/02/1956	64	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
125	CLT	INATIVO	130	10/10/1951	68	23/02/1957	63	M	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
111	CLT	INATIVO	130	09/08/1958	61	28/12/1957	62	M	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
123	CLT	INATIVO	130	20/09/1978	41	15/02/1958	62	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
171	CLT	INATIVO	130	24/08/1952	67	12/05/1958	61	F	R\$ 163.108,51	FAIXA 10	CÔNJUGE
122	CLT	INATIVO	130	28/04/1950	69	24/05/1958	61	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
105	CLT	INATIVO	130	29/10/1958	61	03/05/1959	60	M	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
139	CLT	INATIVO	130	24/01/1953	67	28/05/1961	58	M	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
46	CLT	INATIVO	130	21/07/1944	75	03/06/1961	58	F	R\$	FAIXA 05	CÔNJUGE

74





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

67	CLT	INATIVO	130	19/08/1954	65	02/03/1969	51	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 06	CÔNJUGE
33	CLT	INATIVO	130	19/12/1944	75	13/12/1971	48	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 04	CÔNJUGE
51	CLT	INATIVO	250	06/10/1952	67	02/03/1950	70	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 05	CÔNJUGE
112	CLT	INATIVO	250	21/03/1944	76	08/06/1950	69	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 07	CÔNJUGE
53	CLT	INATIVO	250	22/04/1955	64	28/02/1958	62	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 05	CÔNJUGE
8	CLT	INATIVO	250	09/07/1943	76	02/04/1958	61	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 01	CÔNJUGE
141	CLT	INATIVO	250	26/12/1951	68	24/11/1959	60	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 09	CÔNJUGE
52	CLT	INATIVO	250	24/02/1954	66	05/12/1982	37	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 05	CÔNJUGE
25	CLT	INATIVO	260	02/01/1941	79	17/07/1948	71	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 03	CÔNJUGE
113	CLT	INATIVO	260	08/02/1955	65	11/01/1950	70	M	R\$ 75.280,85	FAIXA 07	CÔNJUGE
142	CLT	INATIVO	260	08/11/1952	67	07/05/1955	64	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 09	CÔNJUGE
173	CLT	INATIVO	260	22/04/1952	67	07/05/1955	64	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 10	CÔNJUGE
143	CLT	INATIVO	260	05/11/1955	64	24/10/1957	62	F	R\$ 163.108,51	FAIXA 09	CÔNJUGE
144	CLT	INATIVO	300	14/03/1953	67	18/03/1948	72	M	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
79	CLT	INATIVO	300	08/03/1941	79	18/02/1949	71	F	R\$	FAIXA 06	CÔNJUGE

75





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

81	CLT	INATIVO	300	04/11/1945	74	17/03/1949	71	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
9	CLT	INATIVO	300	02/03/1946	74	24/03/1950	70	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
78	CLT	INATIVO	300	02/01/1936	84	04/08/1950	69	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
80	CLT	INATIVO	300	11/07/1946	73	01/10/1950	69	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
127	CLT	INATIVO	300	22/02/1949	71	09/09/1951	68	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
18	CLT	INATIVO	300	26/07/1952	67	22/09/1956	63	F	R\$ 62.734,04	FAIXA 02	CÔNJUGE
37	CLT	INATIVO	350	26/02/1926	94	24/05/1932	87	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
82	CLT	INATIVO	350	24/05/1937	82	18/04/1943	76	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
175	CLT	INATIVO	350	20/09/1944	75	20/12/1944	75	F	R\$ 163.108,51	FAIXA 10	CÔNJUGE
85	CLT	INATIVO	350	05/03/1942	78	30/09/1945	74	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
147	CLT	INATIVO	350	26/03/1946	74	09/06/1946	73	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
26	CLT	INATIVO	350	27/01/1950	70	05/04/1947	72	M	R\$ 75.280,85	FAIXA 03	CÔNJUGE
56	CLT	INATIVO	350	27/04/1949	70	20/08/1949	70	M	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
148	CLT	INATIVO	350	06/10/1947	72	13/08/1950	69	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
83	CLT	INATIVO	350	22/04/1945	74	04/09/1950	69	F	R\$	FAIXA 06	CÔNJUGE

76





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

84	CLT	INATIVO	350	03/03/1941	79	20/09/1950	69	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
174	CLT	INATIVO	350	15/03/1953	67	12/12/1950	69	F	R\$ 163.108,51	FAIXA 10	CÔNJUGE
146	CLT	INATIVO	350	11/12/1949	70	12/11/1953	66	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
57	CLT	INATIVO	350	07/05/1979	40	16/01/1954	66	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
128	CLT	INATIVO	350	12/10/1954	65	06/10/1956	63	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
55	CLT	INATIVO	350	05/06/1947	72	28/01/1957	63	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
36	CLT	INATIVO	350	29/05/1952	67	18/10/1957	62	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
145	CLT	INATIVO	350	28/08/1952	67	17/09/1958	61	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
54	CLT	INATIVO	350	31/01/1947	73	07/05/1974	45	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
129	CLT	INATIVO	370	08/08/1949	70	29/01/1949	71	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
151	CLT	INATIVO	370	09/06/1950	69	21/06/1951	68	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
130	CLT	INATIVO	370	08/05/1955	64	25/09/1954	65	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
150	CLT	INATIVO	370	18/02/1949	71	18/08/1955	64	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
152	CLT	INATIVO	370	05/02/1951	69	21/03/1957	63	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
149	CLT	INATIVO	370	06/07/1952	67	22/10/1958	61	F	R\$	FAIXA 09	CÔNJUGE

77





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

58	CLT	INATIVO	370	01/05/1954	65	20/03/1960	60	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 05	CÔNJUGE
86	CLT	INATIVO	370	30/10/1951	68	14/08/1961	58	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 06	CÔNJUGE
90	CLT	INATIVO	400	16/11/1937	82	24/06/1934	85	M	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
89	CLT	INATIVO	400	21/10/1943	76	22/11/1938	81	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
39	CLT	INATIVO	400	25/08/1940	79	10/08/1939	80	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
38	CLT	INATIVO	400	23/03/1944	76	16/03/1943	77	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
88	CLT	INATIVO	400	28/10/1945	74	24/11/1947	72	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
131	CLT	INATIVO	400	25/09/1946	73	10/12/1949	70	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
154	CLT	INATIVO	400	05/10/1943	76	15/02/1950	70	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
159	CLT	INATIVO	400	29/10/1949	70	05/04/1953	66	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
114	CLT	INATIVO	400	24/06/1947	72	24/04/1953	66	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
58	CLT	INATIVO	370	01/05/1954	65	20/03/1960	60	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
86	CLT	INATIVO	370	30/10/1951	68	14/08/1961	58	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
90	CLT	INATIVO	400	16/11/1937	82	24/06/1934	85	M	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
156	CLT	INATIVO	400	03/09/1944	75	08/08/1953	66	F	R\$	FAIXA 09	CÔNJUGE

78





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

176	CLT	INATIVO	400	02/02/1946	74	04/11/1953	66	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 10	CÔNJUGE
87	CLT	INATIVO	400	15/12/1942	77	20/11/1953	66	F	R\$ 163.108,51	FAIXA 06	CÔNJUGE
155	CLT	INATIVO	400	14/07/1951	68	27/03/1954	66	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 09	CÔNJUGE
59	CLT	INATIVO	400	03/09/1948	71	12/12/1954	65	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 05	CÔNJUGE
60	CLT	INATIVO	400	28/09/1949	70	06/06/1956	63	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
153	CLT	INATIVO	400	10/08/1948	71	18/11/1959	60	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 09	CÔNJUGE
157	CLT	INATIVO	400	22/03/1978	42	25/03/1960	60	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
158	CLT	INATIVO	400	02/10/1949	70	27/09/1966	53	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
10	CLT	INATIVO	500	26/07/1947	72	18/02/1942	78	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
19	CLT	INATIVO	500	10/06/1942	77	16/04/1946	73	F	R\$ 62.734,04	FAIXA 02	CÔNJUGE
132	CLT	INATIVO	500	25/05/1948	71	05/06/1947	72	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
133	CLT	INATIVO	500	07/07/1944	75	16/10/1947	72	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
91	CLT	INATIVO	500	07/09/1944	75	29/04/1949	70	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
160	CLT	INATIVO	500	10/07/1949	70	10/04/1953	66	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
11	CLT	INATIVO	500	06/12/1951	68	04/06/1955	64	M	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

115	CLT	INATIVO	500	25/12/1958	61	09/10/1957	62	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE
164	CLT	INATIVO	550	11/02/1946	74	10/12/1945	74	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
99	CLT	INATIVO	550	21/07/1939	80	08/03/1947	73	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
102	CLT	INATIVO	550	09/03/1943	77	29/02/1948	72	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
95	CLT	INATIVO	550	10/09/1945	74	31/08/1948	71	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
100	CLT	INATIVO	550	04/06/1945	74	05/12/1948	71	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
94	CLT	INATIVO	550	12/12/1943	76	20/12/1948	71	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
96	CLT	INATIVO	550	12/04/1942	77	12/03/1949	71	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
92	CLT	INATIVO	550	30/07/1943	76	19/05/1949	70	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
98	CLT	INATIVO	550	14/09/1941	78	26/03/1950	70	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
97	CLT	INATIVO	550	10/05/1950	69	15/07/1950	69	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
161	CLT	INATIVO	550	31/01/1953	67	25/10/1951	68	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
134	CLT	INATIVO	550	20/03/1944	76	16/07/1952	67	F	R\$ 138.014,90	FAIXA 08	CÔNJUGE
93	CLT	INATIVO	550	23/09/1931	88	06/03/1953	67	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
62	CLT	INATIVO	550	15/04/1953	66	12/09/1953	66	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
116	CLT	INATIVO	550	29/03/1954	66	06/08/1954	65	F	R\$ 125.468,09	FAIXA 07	CÔNJUGE





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

162	CLT	INATIVO	550	11/07/1953	66	06/05/1955	64	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
165	CLT	INATIVO	550	11/08/1952	67	22/01/1957	63	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
27	CLT	INATIVO	550	01/08/1957	62	15/04/1957	62	F	R\$ 75.280,85	FAIXA 03	CÔNJUGE
101	CLT	INATIVO	550	29/08/1944	75	22/03/1960	60	F	R\$ 112.921,27	FAIXA 06	CÔNJUGE
163	CLT	INATIVO	550	07/01/1954	66	17/02/1961	59	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
28	CLT	INATIVO	550	26/08/1956	63	02/03/1961	59	F	R\$ 75.280,85	FAIXA 03	CÔNJUGE
61	CLT	INATIVO	550	21/05/1958	61	03/07/1966	53	F	R\$ 100.374,47	FAIXA 05	CÔNJUGE
14	CLT	INATIVO	600	14/10/1923	96	24/04/1928	91	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
40	CLT	INATIVO	600	28/01/1937	83	19/02/1942	78	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
20	CLT	INATIVO	600	27/04/1943	76	01/06/1942	77	F	R\$ 62.734,04	FAIXA 02	CÔNJUGE
30	CLT	INATIVO	600	19/12/1938	81	01/04/1944	75	F	R\$ 75.280,85	FAIXA 03	CÔNJUGE
13	CLT	INATIVO	600	09/10/1934	85	06/05/1944	75	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
12	CLT	INATIVO	600	31/01/1941	79	13/01/1945	75	F	R\$ 47.050,53	FAIXA 01	CÔNJUGE
41	CLT	INATIVO	600	26/01/1943	77	05/03/1945	75	F	R\$ 87.827,66	FAIXA 04	CÔNJUGE
169	CLT	INATIVO	600	19/09/1952	67	17/10/1946	73	F	R\$ 150.561,70	FAIXA 09	CÔNJUGE
29	CLT	INATIVO	600	28/10/1944	75	24/01/1948	72	F	R\$	FAIXA 03	CÔNJUGE





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

SEGURO PÓS VIDA - APOLICE INATIVOS

Nº	Vínculo	Status	FILIAL	Sexo	Data Nascimento	IDADE	CAP SEGURADO	TIPO SEGURADO	TIPO SEGURO
1	CLT	INATIVO	110	F	15/09/1951	68	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
2	CLT	INATIVO	110	M	19/01/1934	86	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
3	CLT	INATIVO	110	M	27/08/1934	85	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
4	CLT	INATIVO	110	F	13/10/1959	60	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
5	CLT	INATIVO	110	M	13/08/1942	77	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
6	CLT	INATIVO	110	M	23/04/1966	53	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
7	CLT	INATIVO	130	F	10/04/1954	65	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
8	CLT	INATIVO	130	M	10/07/1931	88	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
9	CLT	INATIVO	130	F	14/08/1951	68	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
10	CLT	INATIVO	130	F	18/10/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA

83





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

11	CLT	INATIVO	130	M	29/03/1939	81	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
12	CLT	INATIVO	130	M	24/08/1952	67	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
13	CLT	INATIVO	130	M	30/06/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
14	CLT	INATIVO	130	F	01/03/1955	65	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
15	CLT	INATIVO	130	F	08/04/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
16	CLT	INATIVO	130	F	05/06/1952	67	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
17	CLT	INATIVO	130	M	10/10/1944	75	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
18	CLT	INATIVO	130	M	23/03/1944	76	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
19	CLT	INATIVO	130	F	09/05/1942	77	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
20	CLT	INATIVO	130	F	12/01/1954	66	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
21	CLT	INATIVO	130	M	08/03/1940	80	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
22	CLT	INATIVO	130	M	20/10/1957	62	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
23	CLT	INATIVO	130	M	07/04/1951	68	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
24	CLT	INATIVO	130	M	27/03/1947	73	R\$	TITULAR	SEG POS





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

51	CLT	INATIVO	130	F	21/03/1950	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
52	CLT	INATIVO	130	F	29/12/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
53	CLT	INATIVO	130	F	05/12/1954	65	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
54	CLT	INATIVO	130	F	31/08/1953	66	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
55	CLT	INATIVO	130	F	06/01/1952	68	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
56	CLT	INATIVO	130	M	10/06/1938	81	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
57	CLT	INATIVO	130	M	15/04/1935	84	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
58	CLT	INATIVO	130	M	16/03/1937	83	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
59	CLT	INATIVO	130	F	05/01/1948	72	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
60	CLT	INATIVO	130	M	06/01/1947	73	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
61	CLT	INATIVO	130	M	11/02/1945	75	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
62	CLT	INATIVO	130	M	22/11/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
63	CLT	INATIVO	130	F	04/06/1936	83	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA

87





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

64	CLT	INATIVO	130	F	15/10/1958	61	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
65	CLT	INATIVO	130	M	05/12/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
66	CLT	INATIVO	130	M	30/11/1939	80	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
67	CLT	INATIVO	130	M	01/05/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
68	CLT	INATIVO	130	M	17/11/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
69	CLT	INATIVO	130	M	12/06/1943	76	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
70	CLT	INATIVO	130	M	10/11/1944	75	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
71	CLT	INATIVO	130	F	25/09/1953	66	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
72	CLT	INATIVO	130	M	01/08/1941	78	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
73	CLT	INATIVO	130	F	08/04/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
74	CLT	INATIVO	130	F	23/07/1937	82	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
75	CLT	INATIVO	130	M	11/02/1949	71	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
76	CLT	INATIVO	130	F	02/03/1949	71	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
77	CLT	INATIVO	130	F	17/01/1955	65	R\$	TITULAR	SEG POS





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

									5.500,00				VIDA
130	CLT	INATIVO	130	F		05/06/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
131	CLT	INATIVO	130	F		28/03/1946	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
132	CLT	INATIVO	130	F		18/09/1946	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
133	CLT	INATIVO	130	M		07/06/1959	60	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
134	CLT	INATIVO	130	F		29/10/1958	61	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
135	CLT	INATIVO	130	F		01/06/1938	81	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
136	CLT	INATIVO	130	F		22/03/1955	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
137	CLT	INATIVO	130	M		01/08/1939	80	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
138	CLT	INATIVO	130	M		20/06/1940	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
139	CLT	INATIVO	130	F		07/07/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
140	CLT	INATIVO	130	M		24/01/1942	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
141	CLT	INATIVO	130	M		09/05/1942	77	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
142	CLT	INATIVO	130	F		01/10/1938	81	R\$		TITULAR		SEG POS	





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
156	CLT	INATIVO	130	M		07/04/1956	63	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
157	CLT	INATIVO	130	M		25/03/1946	74	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
158	CLT	INATIVO	130	M		25/03/1947	73	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
159	CLT	INATIVO	130	M		20/09/1937	82	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
160	CLT	INATIVO	130	F		23/07/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
161	CLT	INATIVO	130	F		06/02/1951	69	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
162	CLT	INATIVO	130	M		31/01/1938	82	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
163	CLT	INATIVO	130	M		25/08/1954	65	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
164	CLT	INATIVO	130	M		29/09/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
165	CLT	INATIVO	130	M		14/09/1956	63	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
166	CLT	INATIVO	130	M		22/08/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
167	CLT	INATIVO	130	F		19/11/1954	65	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA		
168	CLT	INATIVO	130	F		24/10/1957	62	R\$	TITULAR	SEG POS		





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

169	CLT	INATIVO	130	F	16/07/1950	69	R\$ 5.500,00	TITULAR	VIDA
170	CLT	INATIVO	130	M	09/07/1950	69	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
171	CLT	INATIVO	130	M	15/02/1950	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
172	CLT	INATIVO	130	M	21/07/1944	75	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
173	CLT	INATIVO	130	M	21/11/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
174	CLT	INATIVO	130	M	24/10/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
175	CLT	INATIVO	130	F	24/01/1957	63	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
176	CLT	INATIVO	130	F	06/09/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
177	CLT	INATIVO	130	F	15/06/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
178	CLT	INATIVO	130	F	27/07/1951	68	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
179	CLT	INATIVO	130	F	13/07/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
180	CLT	INATIVO	130	F	01/11/1951	68	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
181	CLT	INATIVO	130	F	06/10/1955	64	R\$	TITULAR	SEG POS





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
182	CLT	INATIVO	130	M	01/04/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
183	CLT	INATIVO	130	F	12/06/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
184	CLT	INATIVO	130	F	27/06/1945	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
185	CLT	INATIVO	130	F	21/11/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
186	CLT	INATIVO	130	M	19/04/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
187	CLT	INATIVO	130	F	22/04/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
188	CLT	INATIVO	130	F	16/01/1956	64	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
189	CLT	INATIVO	130	M	26/01/1945	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
190	CLT	INATIVO	130	M	14/08/1936	83	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
191	CLT	INATIVO	130	M	16/07/1937	82	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
192	CLT	INATIVO	130	M	02/08/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
193	CLT	INATIVO	130	M	25/11/1943	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
194	CLT	INATIVO	250	M	24/02/1954	66	R\$		TITULAR		SEG POS	





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
195	CLT	INATIVO	250	M	29/04/1949	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
196	CLT	INATIVO	250	M	06/10/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
197	CLT	INATIVO	250	M	09/04/1953	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
198	CLT	INATIVO	250	F	15/01/1966	54	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
199	CLT	INATIVO	250	F	11/02/1947	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
200	CLT	INATIVO	250	M	26/12/1951	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
201	CLT	INATIVO	250	M	14/05/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
202	CLT	INATIVO	250	M	21/03/1944	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
203	CLT	INATIVO	250	F	07/10/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
204	CLT	INATIVO	260	F	19/12/1958	61	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
205	CLT	INATIVO	260	F	21/01/1946	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
206	CLT	INATIVO	260	M	10/09/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
207	CLT	INATIVO	260	M	14/08/1928	91	R\$		TITULAR		SEG POS	





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
208	CLT	INATIVO	260	M	05/11/1955	64	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
209	CLT	INATIVO	260	M	08/11/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
210	CLT	INATIVO	260	M	02/01/1941	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
211	CLT	INATIVO	260	M	22/04/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
212	CLT	INATIVO	260	F	08/12/1955	64	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
213	CLT	INATIVO	300	M	22/02/1949	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
214	CLT	INATIVO	300	M	04/12/1943	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
215	CLT	INATIVO	300	M	10/10/1949	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
216	CLT	INATIVO	300	F	02/03/1946	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
217	CLT	INATIVO	300	M	11/07/1946	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
218	CLT	INATIVO	300	M	09/03/1941	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
219	CLT	INATIVO	300	M	02/11/1942	77	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
220	CLT	INATIVO	300	M	18/09/1940	79	R\$		TITULAR		SEG POS	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

							5.500,00						VIDA
221	CLT	INATIVO	300	M	03/02/1945	75	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
222	CLT	INATIVO	300	M	19/08/1935	84	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
223	CLT	INATIVO	300	F	13/08/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
224	CLT	INATIVO	300	F	14/03/1953	67	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
225	CLT	INATIVO	300	M	04/11/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
226	CLT	INATIVO	300	M	02/01/1936	84	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
227	CLT	INATIVO	300	M	20/10/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
228	CLT	INATIVO	350	M	11/12/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
229	CLT	INATIVO	350	M	24/05/1937	82	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
230	CLT	INATIVO	350	M	28/03/1956	64	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
231	CLT	INATIVO	350	M	29/08/1941	78	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
232	CLT	INATIVO	350	M	31/01/1947	73	R\$ 5.500,00	TITULAR					SEG POS VIDA
233	CLT	INATIVO	350	M	03/07/1945	74	R\$	TITULAR					SEG POS



SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
234	CLT	INATIVO	350	M	05/06/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
235	CLT	INATIVO	350	M	05/03/1942	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
236	CLT	INATIVO	350	M	12/01/1950	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
237	CLT	INATIVO	350	F	11/04/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
238	CLT	INATIVO	350	M	27/01/1950	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
239	CLT	INATIVO	350	M	12/10/1954	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
240	CLT	INATIVO	350	M	30/03/1944	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
241	CLT	INATIVO	350	F	08/05/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
242	CLT	INATIVO	350	M	20/09/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
243	CLT	INATIVO	350	M	29/05/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
244	CLT	INATIVO	350	M	30/07/1941	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
245	CLT	INATIVO	350	M	22/04/1945	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
246	CLT	INATIVO	350	M	19/10/1943	76	R\$		TITULAR		SEG POS	

101





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
247	CLT	INATIVO	350	F		03/04/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
248	CLT	INATIVO	350	M		25/12/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
249	CLT	INATIVO	350	M		06/10/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
250	CLT	INATIVO	350	M		11/12/1942	77	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
251	CLT	INATIVO	350	M		27/09/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
252	CLT	INATIVO	350	M		19/03/1947	73	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
253	CLT	INATIVO	350	M		02/11/1951	68	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
254	CLT	INATIVO	350	M		26/03/1946	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
255	CLT	INATIVO	350	M		28/02/1952	68	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
256	CLT	INATIVO	350	M		15/03/1953	67	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
257	CLT	INATIVO	350	M		08/06/1942	77	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
258	CLT	INATIVO	350	M		07/09/1944	75	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
259	CLT	INATIVO	350	F		27/04/1943	76	R\$	TITULAR		SEG POS	

102





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
260	CLT	INATIVO	350	M	21/01/1952	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
261	CLT	INATIVO	350	F	23/12/1956	63	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
262	CLT	INATIVO	350	M	26/08/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
263	CLT	INATIVO	350	M	07/04/1951	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
264	CLT	INATIVO	350	F	28/02/1942	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
265	CLT	INATIVO	350	F	27/04/1949	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
266	CLT	INATIVO	370	M	09/06/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
267	CLT	INATIVO	370	M	06/02/1946	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
268	CLT	INATIVO	370	M	30/10/1951	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
269	CLT	INATIVO	370	M	18/02/1949	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
270	CLT	INATIVO	370	M	05/02/1951	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
271	CLT	INATIVO	370	M	08/05/1955	64	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
272	CLT	INATIVO	370	M	14/01/1945	75	R\$		TITULAR		SEG POS	

103





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

							5.500,00							VIDA
273	CLT	INATIVO	370	M		13/04/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
274	CLT	INATIVO	370	M		06/08/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
275	CLT	INATIVO	370	M		06/07/1952	67	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
276	CLT	INATIVO	370	F		09/06/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
277	CLT	INATIVO	370	M		01/05/1954	65	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
278	CLT	INATIVO	400	M		07/08/1952	67	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
279	CLT	INATIVO	400	M		25/08/1940	79	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
280	CLT	INATIVO	400	M		14/10/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
281	CLT	INATIVO	400	M		11/06/1939	80	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
282	CLT	INATIVO	400	M		12/09/1956	63	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
283	CLT	INATIVO	400	M		28/09/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
284	CLT	INATIVO	400	F		19/08/1953	66	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA				
285	CLT	INATIVO	400	M		03/09/1948	71	R\$	TITULAR	SEG POS				

104





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
286	CLT	INATIVO	400	M	23/02/1947	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
287	CLT	INATIVO	400	M	12/04/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
288	CLT	INATIVO	400	M	15/12/1942	77	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
289	CLT	INATIVO	400	M	29/10/1949	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
290	CLT	INATIVO	400	M	23/03/1944	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
291	CLT	INATIVO	400	M	02/03/1942	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
292	CLT	INATIVO	400	M	03/12/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
293	CLT	INATIVO	400	M	24/06/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
294	CLT	INATIVO	400	M	14/07/1951	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
295	CLT	INATIVO	400	M	03/09/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
296	CLT	INATIVO	400	M	20/03/1945	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
297	CLT	INATIVO	400	M	15/10/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
298	CLT	INATIVO	400	M	02/10/1949	70	R\$		TITULAR		SEG POS	

105





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
299	CLT	INATIVO	400	F	10/11/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
300	CLT	INATIVO	400	M	02/02/1946	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
301	CLT	INATIVO	400	M	21/10/1943	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
302	CLT	INATIVO	400	F	22/06/1951	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
303	CLT	INATIVO	400	F	20/12/1954	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
304	CLT	INATIVO	400	M	13/03/1955	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
305	CLT	INATIVO	400	F	12/08/1945	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
306	CLT	INATIVO	400	M	28/10/1945	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
307	CLT	INATIVO	400	M	06/01/1942	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
308	CLT	INATIVO	400	M	24/10/1940	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
309	CLT	INATIVO	400	M	10/08/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
310	CLT	INATIVO	400	M	02/10/1953	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
311	CLT	INATIVO	400	M	22/02/1947	73	R\$		TITULAR		SEG POS	

106





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

									5.500,00					VIDA
312	CLT	INATIVO	400	M	16/11/1937	82	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
313	CLT	INATIVO	400	F	15/01/1949	71	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
314	CLT	INATIVO	400	F	31/12/1951	68	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
315	CLT	INATIVO	400	M	07/10/1950	69	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
316	CLT	INATIVO	400	F	28/02/1953	67	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
317	CLT	INATIVO	400	M	14/04/1940	79	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
318	CLT	INATIVO	400	M	25/09/1946	73	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
319	CLT	INATIVO	400	F	24/04/1984	35	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
320	CLT	INATIVO	400	M	15/03/1949	71	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
321	CLT	INATIVO	500	M	10/07/1949	70	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
322	CLT	INATIVO	500	F	02/09/1948	71	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
323	CLT	INATIVO	500	M	07/07/1944	75	R\$	5.500,00		TITULAR	SEG POS	VIDA		
324	CLT	INATIVO	500	F	16/06/1953	66	R\$			TITULAR	SEG POS			

107





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
325	CLT	INATIVO	500	F	28/12/1945	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
326	CLT	INATIVO	500	M	13/05/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
327	CLT	INATIVO	500	M	07/09/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
328	CLT	INATIVO	500	M	07/11/1954	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
329	CLT	INATIVO	500	M	11/07/1942	77	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
330	CLT	INATIVO	500	F	13/05/1953	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
331	CLT	INATIVO	500	M	25/12/1958	61	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
332	CLT	INATIVO	500	F	19/09/1953	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
333	CLT	INATIVO	500	F	28/05/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
334	CLT	INATIVO	500	F	26/07/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
335	CLT	INATIVO	500	M	29/09/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
336	CLT	INATIVO	500	F	03/02/1951	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
337	CLT	INATIVO	500	M	10/06/1942	77	R\$		TITULAR		SEG POS	

108





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
338	CLT	INATIVO	500	M		25/05/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
339	CLT	INATIVO	550	M		01/10/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
340	CLT	INATIVO	550	F		11/11/1954	65	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
341	CLT	INATIVO	550	M		19/05/1949	70	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
342	CLT	INATIVO	550	M		20/10/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
343	CLT	INATIVO	550	M		12/12/1943	76	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
344	CLT	INATIVO	550	M		23/11/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
345	CLT	INATIVO	550	M		12/04/1947	72	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
346	CLT	INATIVO	550	M		10/05/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
347	CLT	INATIVO	550	M		26/08/1956	63	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
348	CLT	INATIVO	550	M		15/04/1953	66	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
349	CLT	INATIVO	550	M		20/03/1944	76	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
350	CLT	INATIVO	550	M		11/07/1953	66	R\$	TITULAR		SEG POS	

109





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
351	CLT	INATIVO	550	M	11/02/1946	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
352	CLT	INATIVO	550	M	01/08/1957	62	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
353	CLT	INATIVO	550	M	27/08/1939	80	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
354	CLT	INATIVO	550	M	07/01/1954	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
355	CLT	INATIVO	550	M	10/05/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
356	CLT	INATIVO	550	M	28/09/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
357	CLT	INATIVO	550	M	29/03/1954	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
358	CLT	INATIVO	550	M	22/05/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
359	CLT	INATIVO	550	M	30/07/1943	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
360	CLT	INATIVO	550	M	14/09/1941	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
361	CLT	INATIVO	550	M	04/11/1940	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
362	CLT	INATIVO	550	M	29/08/1940	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
363	CLT	INATIVO	550	F	12/11/1955	64	R\$		TITULAR		SEG POS	

110





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
364	CLT	INATIVO	550	M		21/05/1958	61	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
365	CLT	INATIVO	550	M		11/08/1952	67	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
366	CLT	INATIVO	550	M		04/06/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
367	CLT	INATIVO	550	F		04/10/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
368	CLT	INATIVO	550	M		09/03/1946	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
369	CLT	INATIVO	550	M		02/07/1948	71	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
370	CLT	INATIVO	550	M		21/07/1939	80	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
371	CLT	INATIVO	550	M		10/09/1945	74	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
372	CLT	INATIVO	550	M		31/01/1953	67	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
373	CLT	INATIVO	600	M		12/04/1976	43	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
374	CLT	INATIVO	600	M		05/04/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
375	CLT	INATIVO	600	M		03/05/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR		SEG POS VIDA	
376	CLT	INATIVO	600	M		23/10/1952	67	R\$	TITULAR		SEG POS	

111





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
377	CLT	INATIVO	600	M	17/08/1940	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
378	CLT	INATIVO	600	M	11/04/1940	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
379	CLT	INATIVO	600	M	26/02/1952	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
380	CLT	INATIVO	600	M	15/03/1948	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
381	CLT	INATIVO	600	M	31/01/1941	79	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
382	CLT	INATIVO	600	M	14/07/1946	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
383	CLT	INATIVO	600	M	19/12/1938	81	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
384	CLT	INATIVO	600	M	28/01/1937	83	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
385	CLT	INATIVO	600	M	28/10/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
386	CLT	INATIVO	600	M	27/05/1941	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
387	CLT	INATIVO	600	M	09/10/1934	85	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
388	CLT	INATIVO	600	M	21/01/1944	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
389	CLT	INATIVO	600	M	27/10/1945	74	R\$		TITULAR		SEG POS	

112





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
390	CLT	INATIVO	600	M	10/08/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
391	CLT	INATIVO	600	M	07/07/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
392	CLT	INATIVO	600	F	15/03/1954	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
393	CLT	INATIVO	600	F	19/01/1951	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
394	CLT	INATIVO	600	M	18/03/1950	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
395	CLT	INATIVO	600	M	17/09/1936	83	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
396	CLT	INATIVO	600	M	15/02/1952	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
397	CLT	INATIVO	600	M	08/02/1945	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
398	CLT	INATIVO	600	M	01/06/1943	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
399	CLT	INATIVO	600	F	01/12/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
400	CLT	INATIVO	600	M	13/09/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
401	CLT	INATIVO	600	M	19/09/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
402	CLT	INATIVO	650	M	25/05/1946	73	R\$		TITULAR		SEG POS	

113





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

									5.500,00				VIDA
403	CLT	INATIVO	650	M		01/08/1950	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
404	CLT	INATIVO	650	F		07/01/1951	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
405	CLT	INATIVO	650	M		26/03/1945	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
406	CLT	INATIVO	650	M		14/11/1952	67	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
407	CLT	INATIVO	650	M		08/04/1946	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
408	CLT	INATIVO	650	M		23/07/1943	76	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
409	CLT	INATIVO	650	F		29/05/1954	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
410	CLT	INATIVO	650	M		16/02/1943	77	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
411	CLT	INATIVO	650	F		25/05/1953	66	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
412	CLT	INATIVO	650	F		06/04/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
413	CLT	INATIVO	650	F		21/11/1942	77	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
414	CLT	INATIVO	650	F		04/06/1954	65	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
415	CLT	INATIVO	650	M		19/07/1953	66	R\$		TITULAR		SEG POS	

114





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

								5.500,00				VIDA
416	CLT	INATIVO	650	M	06/08/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
417	CLT	INATIVO	650	M	31/07/1941	78	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
418	CLT	INATIVO	650	M	22/03/1951	69	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
419	CLT	INATIVO	650	M	05/02/1952	68	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
420	CLT	INATIVO	650	M	21/12/1944	75	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
421	CLT	INATIVO	650	M	21/08/1947	72	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
422	CLT	INATIVO	710	M	12/11/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
423	CLT	INATIVO	710	M	26/07/1946	73	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
424	CLT	INATIVO	710	M	30/08/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
425	CLT	INATIVO	710	M	19/03/1950	70	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
426	CLT	INATIVO	710	M	10/09/1945	74	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
427	CLT	INATIVO	710	M	29/08/1948	71	R\$ 5.500,00		TITULAR		SEG POS VIDA	
428	CLT	INATIVO	710	M	14/09/1985	34	R\$		TITULAR		SEG POS	

115





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

							5.500,00		VIDA
429	CLT	INATIVO	710	M	25/04/1942	77	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
430	CLT	INATIVO	710	F	25/09/1946	73	R\$ 5.500,00	TITULAR	SEG POS VIDA
CAPITAL SEGURO								R\$ 2.365.000,00	





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

SEGURO PÓS VIDA AGREGADOS – INATIVOS

Nº	Vínculo	Status	FILIAL	Sexo	Data Nascimento	IDADE	CAP SEGURADO	TIPO SEGURADO	TIPO SEGURO
1	CLT	INATIVO	110		16/02/1987	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
2	CLT	INATIVO	110		23/07/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
3	CLT	INATIVO	110		24/04/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
4	CLT	INATIVO	110		20/08/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
5	CLT	INATIVO	130		06/01/1982	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
6	CLT	INATIVO	130		11/08/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
7	CLT	INATIVO	130		22/11/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
8	CLT	INATIVO	130		26/03/1980	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
9	CLT	INATIVO	130		19/02/1974	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
10	CLT	INATIVO	130		27/11/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
11	CLT	INATIVO	130		23/11/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
12	CLT	INATIVO	130		05/07/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

117





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

13	CLT	INATIVO	130		30/06/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
14	CLT	INATIVO	130		11/01/1978	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
15	CLT	INATIVO	130		24/04/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
16	CLT	INATIVO	130		22/08/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
17	CLT	INATIVO	130		27/10/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
18	CLT	INATIVO	130		14/10/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
19	CLT	INATIVO	130		14/03/1974	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
20	CLT	INATIVO	130		08/07/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
21	CLT	INATIVO	130		28/05/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
22	CLT	INATIVO	130		05/01/1982	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
23	CLT	INATIVO	130		06/04/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
24	CLT	INATIVO	130		24/05/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
25	CLT	INATIVO	130		13/04/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
26	CLT	INATIVO	130		26/03/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

118





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

27	CLT	INATIVO	130		28/08/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
28	CLT	INATIVO	130		10/12/2008	11	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
29	CLT	INATIVO	130		22/02/1978	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
30	CLT	INATIVO	130		09/09/2014	5	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
31	CLT	INATIVO	130		01/01/1989	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
32	CLT	INATIVO	130		05/03/1991	29	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
33	CLT	INATIVO	130		20/03/1988	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
34	CLT	INATIVO	130		16/03/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
35	CLT	INATIVO	130		06/02/1974	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
36	CLT	INATIVO	130		09/01/1981	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
37	CLT	INATIVO	130		10/03/1986	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
38	CLT	INATIVO	130		19/11/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
39	CLT	INATIVO	130		08/05/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
40	CLT	INATIVO	130		14/08/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
41	CLT	INATIVO	130		05/10/1977	42	R\$	AGREGADO	SEG POS

119





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

42	CLT	INATIVO	130		15/07/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
43	CLT	INATIVO	130		18/01/1954	66	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
44	CLT	INATIVO	130		05/07/1956	63	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
45	CLT	INATIVO	130		13/03/1979	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
46	CLT	INATIVO	130		04/10/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
47	CLT	INATIVO	130		18/12/1984	35	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
48	CLT	INATIVO	130		30/01/1981	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
49	CLT	INATIVO	130		27/06/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
50	CLT	INATIVO	130		03/06/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
51	CLT	INATIVO	130		28/05/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
52	CLT	INATIVO	130		09/07/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
53	CLT	INATIVO	130		01/12/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
54	CLT	INATIVO	130		23/12/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
55	CLT	INATIVO	130		05/01/1977	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

120





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

56	CLT	INATIVO	130		26/08/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
57	CLT	INATIVO	130		23/11/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
58	CLT	INATIVO	130		08/02/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
59	CLT	INATIVO	130		11/11/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
60	CLT	INATIVO	130		16/02/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
61	CLT	INATIVO	130		30/07/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
62	CLT	INATIVO	130		25/01/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
63	CLT	INATIVO	130		15/06/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
64	CLT	INATIVO	130		03/07/1942	77	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
65	CLT	INATIVO	130		29/12/1971	48	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
66	CLT	INATIVO	130		09/05/1968	51	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
67	CLT	INATIVO	130		17/09/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
68	CLT	INATIVO	130		01/04/1993	26	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
69	CLT	INATIVO	130		03/06/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
70	CLT	INATIVO	130		24/03/1986	34	R\$	AGREGADO	SEG POS

121





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

71	CLT	INATIVO	130		09/01/1989	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
72	CLT	INATIVO	130		29/12/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
73	CLT	INATIVO	130		12/08/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
74	CLT	INATIVO	130		24/04/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
75	CLT	INATIVO	130		16/01/1978	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
76	CLT	INATIVO	130		06/03/1989	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
77	CLT	INATIVO	130		01/09/1956	63	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
78	CLT	INATIVO	130		19/10/1964	55	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
79	CLT	INATIVO	130		15/02/1958	62	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
80	CLT	INATIVO	130		10/10/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
81	CLT	INATIVO	130		28/03/1994	26	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
82	CLT	INATIVO	130		22/05/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
83	CLT	INATIVO	130		18/06/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
84	CLT	INATIVO	130		21/09/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

122





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

85	CLT	INATIVO	130		28/05/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
86	CLT	INATIVO	130		26/03/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
87	CLT	INATIVO	130		01/09/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
88	CLT	INATIVO	130		24/10/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
89	CLT	INATIVO	130		24/07/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
90	CLT	INATIVO	130		16/10/1947	72	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
91	CLT	INATIVO	130		09/10/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
92	CLT	INATIVO	130		24/04/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
93	CLT	INATIVO	130		24/04/1972	47	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
94	CLT	INATIVO	130		08/06/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
95	CLT	INATIVO	130		09/01/1981	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
96	CLT	INATIVO	130		03/12/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
97	CLT	INATIVO	130		06/06/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
98	CLT	INATIVO	130		24/11/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
99	CLT	INATIVO	130		01/03/1984	36	R\$	AGREGADO	SEG POS

123





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

100	CLT	INATIVO	130		29/07/1990	29	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
101	CLT	INATIVO	130		10/02/1994	26	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
102	CLT	INATIVO	130		02/07/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
103	CLT	INATIVO	130		23/07/1986	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
104	CLT	INATIVO	130		03/08/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
105	CLT	INATIVO	130		03/01/1981	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
106	CLT	INATIVO	130		13/10/1942	77	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
107	CLT	INATIVO	130		28/06/1964	55	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
108	CLT	INATIVO	130		29/07/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
109	CLT	INATIVO	130		18/04/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
110	CLT	INATIVO	130		29/07/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
111	CLT	INATIVO	130		26/09/2011	8	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
112	CLT	INATIVO	130		28/01/1990	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
113	CLT	INATIVO	130		31/12/1947	72	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

124





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

114	CLT	INATIVO	130		09/09/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
115	CLT	INATIVO	130		11/12/1974	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
116	CLT	INATIVO	130		23/02/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
117	CLT	INATIVO	130		21/12/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
118	CLT	INATIVO	130		20/11/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
119	CLT	INATIVO	130		16/11/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
120	CLT	INATIVO	130		19/07/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
121	CLT	INATIVO	130		23/05/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
122	CLT	INATIVO	130		04/02/1985	35	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
123	CLT	INATIVO	130		13/09/1986	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
124	CLT	INATIVO	130		20/08/1961	58	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
125	CLT	INATIVO	130		29/04/1957	62	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
126	CLT	INATIVO	130		12/02/1959	61	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
127	CLT	INATIVO	130		16/02/1974	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
128	CLT	INATIVO	130		17/10/1984	35	R\$	AGREGADO	SEG POS

125





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

129	CLT	INATIVO	130		25/04/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
130	CLT	INATIVO	130		02/10/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
131	CLT	INATIVO	130		23/12/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
132	CLT	INATIVO	130		23/12/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
133	CLT	INATIVO	130		10/01/1986	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
134	CLT	INATIVO	130		02/06/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
135	CLT	INATIVO	130		11/01/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
136	CLT	INATIVO	130		30/05/1950	69	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
137	CLT	INATIVO	130		29/10/1948	71	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
138	CLT	INATIVO	130		20/05/1965	54	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
139	CLT	INATIVO	130		07/05/1990	29	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
140	CLT	INATIVO	130		13/05/1993	26	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
141	CLT	INATIVO	130		25/08/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
142	CLT	INATIVO	130		26/01/1986	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

126





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

143	CLT	INATIVO	130		18/12/1972	47	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
144	CLT	INATIVO	130		16/01/1974	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
145	CLT	INATIVO	130		06/12/1948	71	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
146	CLT	INATIVO	130		06/04/1993	26	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
147	CLT	INATIVO	130		13/07/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
148	CLT	INATIVO	250		03/02/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
149	CLT	INATIVO	250		09/03/1988	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
150	CLT	INATIVO	250		26/11/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
151	CLT	INATIVO	260		22/11/1986	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
152	CLT	INATIVO	260		21/02/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
153	CLT	INATIVO	260		25/05/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
154	CLT	INATIVO	260		22/11/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
155	CLT	INATIVO	300		18/05/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
156	CLT	INATIVO	300		08/08/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
157	CLT	INATIVO	300		12/02/1981	39	R\$	AGREGADO	SEG POS

127





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

158	CLT	INATIVO	300		14/03/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
159	CLT	INATIVO	300		01/02/1979	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
160	CLT	INATIVO	300		20/08/1974	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
161	CLT	INATIVO	300		13/11/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
162	CLT	INATIVO	300		03/01/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
163	CLT	INATIVO	300		01/10/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
164	CLT	INATIVO	300		26/06/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
165	CLT	INATIVO	300		01/07/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
166	CLT	INATIVO	300		27/04/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
167	CLT	INATIVO	350		09/02/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
168	CLT	INATIVO	350		05/01/1973	47	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
169	CLT	INATIVO	350		09/11/1971	48	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
170	CLT	INATIVO	350		20/07/1989	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
171	CLT	INATIVO	350		12/06/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

128





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

172	CLT	INATIVO	350		26/10/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
173	CLT	INATIVO	350		13/12/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
174	CLT	INATIVO	350		26/04/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
175	CLT	INATIVO	350		15/09/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
176	CLT	INATIVO	350		18/04/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
177	CLT	INATIVO	350		19/12/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
178	CLT	INATIVO	350		27/06/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
179	CLT	INATIVO	350		27/01/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
180	CLT	INATIVO	350		22/01/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
181	CLT	INATIVO	350		25/02/1977	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
182	CLT	INATIVO	350		30/10/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
183	CLT	INATIVO	350		16/04/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
184	CLT	INATIVO	350		27/03/1983	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
185	CLT	INATIVO	350		01/05/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
186	CLT	INATIVO	350		19/03/1980	40	R\$	AGREGADO	SEG POS

129





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

187	CLT	INATIVO	350		05/05/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
188	CLT	INATIVO	350		24/02/1978	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
189	CLT	INATIVO	370		02/09/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
190	CLT	INATIVO	370		22/07/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
191	CLT	INATIVO	370		04/06/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
192	CLT	INATIVO	370		03/04/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
193	CLT	INATIVO	370		28/11/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
194	CLT	INATIVO	370		04/05/1984	35	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
195	CLT	INATIVO	370		02/05/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
196	CLT	INATIVO	370		06/01/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
197	CLT	INATIVO	370		05/08/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
198	CLT	INATIVO	370		22/03/1986	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
199	CLT	INATIVO	370		13/12/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
200	CLT	INATIVO	370		03/01/1989	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

130





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

201	CLT	INATIVO	370		21/06/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
202	CLT	INATIVO	370		09/02/1989	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
203	CLT	INATIVO	370		04/11/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
204	CLT	INATIVO	370		10/01/1983	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
205	CLT	INATIVO	400		29/12/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
206	CLT	INATIVO	400		02/06/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
207	CLT	INATIVO	400		14/03/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
208	CLT	INATIVO	400		20/07/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
209	CLT	INATIVO	400		28/09/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
210	CLT	INATIVO	400		09/04/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
211	CLT	INATIVO	400		10/09/1968	51	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
212	CLT	INATIVO	400		17/01/1980	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
213	CLT	INATIVO	400		18/09/1969	50	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
214	CLT	INATIVO	400		15/09/1972	47	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
215	CLT	INATIVO	400		09/10/1974	45	R\$	AGREGADO	SEG POS

131





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

216	CLT	INATIVO	400		11/11/1966	53	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
217	CLT	INATIVO	400		24/03/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
218	CLT	INATIVO	400		26/08/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
219	CLT	INATIVO	400		25/09/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
220	CLT	INATIVO	400		14/12/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
221	CLT	INATIVO	400		19/05/1986	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
222	CLT	INATIVO	400		12/04/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
223	CLT	INATIVO	400		18/02/1971	49	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
224	CLT	INATIVO	400		17/06/1972	47	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
225	CLT	INATIVO	400		03/02/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
226	CLT	INATIVO	400		10/03/1986	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
227	CLT	INATIVO	400		08/06/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
228	CLT	INATIVO	400		13/11/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
229	CLT	INATIVO	400		08/06/1954	65	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

132





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

230	CLT	INATIVO	400		13/07/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
231	CLT	INATIVO	400		06/02/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
232	CLT	INATIVO	400		06/03/1987	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
233	CLT	INATIVO	400		12/12/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
234	CLT	INATIVO	400		12/12/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
235	CLT	INATIVO	400		11/01/1979	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
236	CLT	INATIVO	400		13/01/1977	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
237	CLT	INATIVO	400		27/04/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
238	CLT	INATIVO	400		13/09/1993	26	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
239	CLT	INATIVO	400		07/03/1983	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
240	CLT	INATIVO	400		16/04/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
241	CLT	INATIVO	400		10/11/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
242	CLT	INATIVO	400		17/10/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
243	CLT	INATIVO	400		03/12/1976	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
244	CLT	INATIVO	400		26/04/1981	38	R\$	AGREGADO	SEG POS

133





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

245	CLT	INATIVO	400		02/10/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
246	CLT	INATIVO	400		06/05/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
247	CLT	INATIVO	400		18/03/1978	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
248	CLT	INATIVO	500		26/07/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
249	CLT	INATIVO	500		04/01/1977	43	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
250	CLT	INATIVO	500		28/07/1990	29	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
251	CLT	INATIVO	500		27/10/1989	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
252	CLT	INATIVO	500		26/12/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
253	CLT	INATIVO	550		15/06/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
254	CLT	INATIVO	550		08/12/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
255	CLT	INATIVO	550		14/07/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
256	CLT	INATIVO	550		22/04/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
257	CLT	INATIVO	550		19/06/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
258	CLT	INATIVO	550		09/04/1974	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

134





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

259	CLT	INATIVO	550		03/09/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
260	CLT	INATIVO	550		12/07/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
261	CLT	INATIVO	550		03/09/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
262	CLT	INATIVO	550		26/12/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
263	CLT	INATIVO	550		28/02/1978	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
264	CLT	INATIVO	550		26/05/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
265	CLT	INATIVO	550		01/09/1989	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
266	CLT	INATIVO	550		20/03/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
267	CLT	INATIVO	550		20/01/1981	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
268	CLT	INATIVO	550		29/04/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
269	CLT	INATIVO	550		02/10/1984	35	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
270	CLT	INATIVO	550		23/01/1983	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
271	CLT	INATIVO	550		28/06/1985	34	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
272	CLT	INATIVO	550		26/11/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
273	CLT	INATIVO	550		08/06/1988	31	R\$	AGREGADO	SEG POS

135





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

274	CLT	INATIVO	550		22/07/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	VIDA
275	CLT	INATIVO	550		18/06/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
276	CLT	INATIVO	550		23/10/1994	25	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
277	CLT	INATIVO	550		27/01/1990	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
278	CLT	INATIVO	550		30/08/1988	31	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
279	CLT	INATIVO	550		24/10/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
280	CLT	INATIVO	550		16/12/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
281	CLT	INATIVO	550		01/05/1974	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
282	CLT	INATIVO	550		15/04/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
283	CLT	INATIVO	550		26/02/1983	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
284	CLT	INATIVO	550		04/08/1980	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
285	CLT	INATIVO	600		31/05/1975	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
286	CLT	INATIVO	600		09/07/1971	48	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
287	CLT	INATIVO	600		15/12/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

136





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

288	CLT	INATIVO	600		19/03/1971	49	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
289	CLT	INATIVO	600		29/03/1972	48	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
290	CLT	INATIVO	600		12/11/1966	53	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
291	CLT	INATIVO	600		16/11/1971	48	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
292	CLT	INATIVO	600		01/03/1974	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
293	CLT	INATIVO	600		02/04/1978	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
294	CLT	INATIVO	600		26/03/1975	45	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
295	CLT	INATIVO	600		26/07/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
296	CLT	INATIVO	600		19/06/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
297	CLT	INATIVO	600		24/09/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
298	CLT	INATIVO	600		24/11/1989	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
299	CLT	INATIVO	600		22/02/1995	25	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
300	CLT	INATIVO	600		06/09/1991	28	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
301	CLT	INATIVO	600		24/03/1982	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
302	CLT	INATIVO	600		27/06/1983	36	R\$	AGREGADO	SEG POS

137





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

303	CLT	INATIVO	600		05/07/1992	27	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
304	CLT	INATIVO	650		17/01/1976	44	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
305	CLT	INATIVO	650		06/11/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
306	CLT	INATIVO	650		27/11/1973	46	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
307	CLT	INATIVO	650		06/06/1977	42	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
308	CLT	INATIVO	650		01/07/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
309	CLT	INATIVO	650		18/03/1979	41	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
310	CLT	INATIVO	650		16/10/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
311	CLT	INATIVO	650		29/07/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
312	CLT	INATIVO	650		08/08/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
313	CLT	INATIVO	650		24/01/1983	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
314	CLT	INATIVO	650		21/04/1989	30	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
315	CLT	INATIVO	650		18/06/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
316	CLT	INATIVO	650		07/08/1984	35	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA

138





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

317	CLT	INATIVO	650		16/03/1987	33	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
318	CLT	INATIVO	650		22/03/1985	35	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
319	CLT	INATIVO	650		03/08/1987	32	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
320	CLT	INATIVO	650		05/12/1979	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
321	CLT	INATIVO	650		24/09/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
322	CLT	INATIVO	650		01/01/1984	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
323	CLT	INATIVO	650		17/11/1982	37	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
324	CLT	INATIVO	650		18/07/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
325	CLT	INATIVO	650		01/07/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
326	CLT	INATIVO	650		02/08/1981	38	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
327	CLT	INATIVO	710		09/01/1980	40	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
328	CLT	INATIVO	710		11/01/1960	60	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
329	CLT	INATIVO	710		31/07/1983	36	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
330	CLT	INATIVO	710		06/01/1981	39	R\$ 5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA
331	CLT	INATIVO	710		26/01/1983	37	R\$	AGREGADO	SEG POS

139





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

332	CLT	INATIVO	710		02/02/1981	39	R\$ 5.500,00	5.500,00	AGREGADO	VIDA	
333	CLT	INATIVO	710		12/10/1980	39	R\$ 5.500,00	5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA	
334	CLT	INATIVO	710		21/01/1982	38	R\$ 5.500,00	5.500,00	AGREGADO	SEG POS VIDA	
CAPITAL SEGURADO								R\$	1.848.000,00		





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa Licitante	
Razão Social: (*)	
Endereço: (*)	
Telefone: (*)	
CNPJ/MF: (*)	
Dados Bancários: Nome do Banco: (*)	
Agência: (*)	Conta Corrente: (*)
Representante Legal	
Nome: (*)	
Nº da Carteira de Identidade: (*)	Órgão Expedidor: (*)
Nº do CPF: (*)	
E-mail: (*)	

1.0. DO OBJETO

1.1. Propomos abaixo a prestação dos serviços _____ (*), conforme descrito no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir, totalmente, suas especificações.

2.0. DO PREÇO

2.1. Os valores a seguir são fixos e irrevogáveis para 12 (doze) meses.

2.1.1. Os preços e taxas propostos estão dispostos na tabela abaixo:

Tipo	Qtde Vidas	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro de Vida em Grupo	362	R\$ 75.023.639,74	(*)	(*) A
Seguro Cônjuge	177	R\$ 20.065.483,33	(*)	(*) B
Seguro Pós Vida	430	R\$ R\$ 2.365.000,00	(*)	(*) C
Seguro Pós Vida Agregados	336	R\$ 1.848.000,00	(*)	(*) D
Valor Anual do Prêmio Global E=(A+B+C+D)X12				(*) E

(*) A ser preenchido pelo LICITANTE

2.2. Nos preços propostos, acima, já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os impostos,





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

3.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato.

4.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

5.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

Observações Importantes:

1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2. A proposta deve ser preenchida com preços em real.

Local e data.

(Assinatura identificada do representante legal)





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Anexo A

MINUTA DE CONTRATO DE _____(*)¹, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E _____(*)¹.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____(*)¹, e Inscrição Municipal nº _____(*)¹, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, em 19/12/2017, por seu Diretor-Presidente, Esteves Pedro Colnago, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº M-1.434.338, expedida pela SSP/MG, em 17/01/1978, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____(*)¹ e por seu Diretor de _____(*)¹, _____(*)¹, natural de _____(*)¹, residente e domiciliado na cidade de _____(*)¹, portador da Carteira de Identidade nº _____(*)¹, expedida pela _____(*)¹, em __/__/____(*)¹, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____(*)¹, doravante denominada simplesmente CPRM, e a _____(*)¹, com sede na _____(*)¹, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____(*)¹, Inscrição Estadual nº _____(*)¹, neste ato representado por _____(*)¹, portador da Carteira de Identidade nº _____(*)¹, expedida pelo _____(*)¹, inscrito no CPF/MF sob o nº _____(*)¹, residente e domiciliado à _____(*)¹, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/__/____(*)¹**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) é de 12 (doze) meses, contados impreterivelmente, a partir de
- 3.2. A Apólice de Seguro oriunda da Contratação deverá ser emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, e terá prazo idêntico ao mesmo.
- 3.3. Ultrapassado o prazo acima indicado, ou seja, de 12 (doze) meses iniciais, poderá a mencionada apólice, a partir de então, ser prorrogada por iguais períodos de 12 (doze) meses, mediante celebração obrigatória de termos aditivos, desde que não exceda o prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 152 e 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização do seguro.
- 4.2. Prestar a cobertura do seguro, no período de vigência deste contrato, durante 24 horas do dia e por todo território nacional.
- 4.3. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação completa do beneficiário, conforme o art. 72 da Circular SUSEP nº 302/2005.
- 4.4. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma determinada no subitem 14.8 do Termo de Referência.
- 4.5. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avençados sejam executados em perfeita consonância com as especificações previstas no Termo de Referência, sempre sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto.
- 4.7. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.
- 4.8. Atender, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações feitas pela CPRM, quanto ao atendimento de demandas relativas ao Contrato.
- 4.9. Nomear representante apto a atender as demandas, esclarecimentos e solicitações da CPRM.
- 4.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

- 5.1. Designar representante junto à CONTRATADA, com o fim de fiscalizar os serviços.
- 5.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.
- 5.3. Administrar a Apólice, informando o valor das faturas e encaminhar, mensalmente, em arquivo digital contendo relação do grupo segurado em cada seguro, tendo também a responsabilidade da guarda dos Cartões Proposta, e caso seja necessário, encaminhar a CONTRATADA cópia dos mesmos.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato, em virtude de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.
- 5.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.7. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O prêmio líquido total mensal da apólice é composto da seguinte forma:

Tipo	Qtde Vidas	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro de Vida em Grupo	362	R\$ 75.023.639,74	(*)	(*)
Seguro Cônjuge	177	R\$ 20.065.483,33	(*)	(*)
Seguro Pós Vida	430	R\$ R\$ 2.365.000,00	(*)	(*)
Seguro Pós Vida Agregados	336	R\$ 1.848.000,00	(*)	(*)
Valor do Prêmio Global Estimado				(*)

- 6.1.1. Da taxa única de _____% (_____) (*) para as coberturas do SEGURO DE VIDA EM GRUPO (SEGURADO PRINCIPAL), previstas no item 9.0 do Termo de Referência, de acordo com os capitais segurados constantes da TABELA DE CAPITAIS SEGURADOS – Anexo I.2, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$ _____ (_____ reais) (*);





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

6.1.2. Da taxa única de _____% (_____) (*) para as coberturas do SEGURADO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A), prevista no subitem 9.3 do Termo de Referência, de acordo com os capitais segurados constantes da TABELA DE CAPITAIS SEGURADOS – Anexo I.2, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$ _____ (_____ reais) (*);

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do Contrato.

6.1.3. Da taxa única de _____%(_____) (*) para a cobertura do SEGURO PÓS VIDA, prevista no subitem 9.4, do Termo de Referência, que determina o capital segurado e no Anexo I.1 do citado Termo, que prevê o efetivo da CPRM, resultando o seu custo por plano familiar automático, num prêmio líquido total mensal de R\$ _____ (_____ reais) (*);

6.1.4. O prêmio líquido total mensal da Apólice em reais, resultado do somatório dos prêmios constantes dos subcláusulas 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, já incluídos todos os impostos e taxas porventura existentes, é de R\$ _____ (_____)(*), fixo e irrevogável para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____)(*), o resultado da multiplicação do prêmio líquido total mensal da Apólice, citado na subcláusula 6.1.4., por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DOS PREÇOS, EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. Será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste positivo ou negativo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1.1. No caso de extinção do índice pactuado na subcláusula 8.1, acima, o índice a ser utilizado será o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice admitido oficialmente que venha a substituí-lo.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação, formal, da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o décimo dia subsequente ao da





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

- 9.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 9.1.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>
- 9.1.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 9.2.** A CONTRATADA apresentará ao SGB/CPRM, no dia 10 (dez) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.
- 9.3.** As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão destinadas ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato no SGB/CPRM, encaminhadas exclusivamente em suporte digital e por meio eletrônico. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.
- 9.4.** Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, o SGB/CPRM poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela CONTRATADA o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 9.6.** A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

- 9.7. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a CONTRATADA.
- 9.8. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, do SGB/CPRM.
- 9.9. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, o SGB/CPRM pagará à CONTRATADA os serviços executados no âmbito deste Contrato em até 20 (vinte) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.
- 9.10. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, o SGB/CPRM poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 9.11. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, o SGB/CPRM poderá promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 9.12. O pagamento será efetuado pelo SGB/CPRM através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.13. Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, o SGB/CPRM não cumpra o prazo estabelecido no item 14.8 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “pro-rata-die”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- 9.14. Conforme determina a legislação vigente, as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo SGB/CPRM, no prazo previsto na legislação vigente.
- 9.15. É vedada à Seguradora a exclusão do Proponente e respectivos segurados dependentes sem o cumprimento prévio do aviso de débito, tanto para o Proponente quanto para o SGB/CPRM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

10.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades:

(*) a ser preenchido pela DICONTE à época da celebração do Contrato.

- 11.1.1. multa e juros de mora a partir da data do eventual não pagamento da indenização no prazo previsto no subitem 6.2, do Termo de Referência, a saber: multa de 2% e juros de mora de 3,5% ao mês, do respectivo valor;
 - 11.1.2. multa de 3% (três por cento) do valor da contratação em caso de má execução dos serviços ou execução irregular;
 - 11.1.3. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
 - 11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CPRM, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 11.1.5. registro no SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores de aplicação de sanções administrativas oriundas de inadimplementos contratuais.
- 11.2. A CONTRATADA deverá ser advertida, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.3. A incidência de multa poderá ser acumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.
- 11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços ou cobradas judicialmente, conforme o caso.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 11.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

149





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

- 12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.
- 12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.
- 12.1.3. Resolução.
- 12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.
- 12.1.5. Advento do prazo final da vigência do contrato.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. O advento do prazo final da vigência do contrato é a forma de extinção natural do vínculo contratual, nos contratos por escopo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de ____ (*), na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: (*)
- Natureza de Despesa: (*)
- Fonte: (*)
- Centro de Custo: (*)
- Processo nº: (*)

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

16.1. Pela CPRM, caberá ao _____ (*) (Responsável Técnico), a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do objeto a ser executado pela CONTRATADA, cabendo-lhe, inclusive, o ateste dos documentos de cobrança a serem apresentados, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: _____ (*)

Telefone: _____ (*)

E-mail: _____ (*)

16.2. Pela CONTRATADA, caberá ao(a) Sr.(a) _____ (*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (*), expedida pelo(a) _____ (*), em ___/___/___ (*), e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ (*), ser o responsável pelos assuntos relacionados a este Contrato, por procuração anexa ao presente, outorgada com poderes específicos para representa-lo perante a CPRM, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: _____ (*)

Telefone: _____ (*)

E-mail: _____ (*)

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

18.1.1. O signatário infra-assinado tem o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

18.1.2. Tem todas as autorizações necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes, autorizações essas que se encontram em plena força e efeito.

18.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

(*) a ser preenchido pela DICONTE à época da celebração do contrato.

18.1.4. A CONTRATADA e cada um de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado têm e manterão





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para que a CONTRATADA, seus empregados e Subcontratados prestem os serviços.

18.1.5. Que reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE EM CASO DE CONFLITO

20.1. Existindo conflito de interpretação de cláusula do contrato e da apólice a ser emitida pela CONTRATADA, prevalecerá o entendimento esposado no presente contrato, no Termo de Referência anexo e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___ (*), devidamente rubricados, independente de transcrição.

21.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.

21.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.

21.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

21.5. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

Pela CPRM:





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037 2020 DEAMP

Diretor-Presidente

Diretor (*)

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.

Pela CONTRATADA:

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Pela CPRM:

Pela Contratada:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

(*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do Contrato.



ESCLARECIMENTO

Empresa Licitante	
Razão Social: Icatu Seguros S/A	
Endereço: Praça Vinte e Dois de Abril, 36. Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20021-370	
Telefone: 21 3824-3900	
CNPJ/MF: 42.283.770/0001-39	
Dados Bancários: Nome do Banco: Banco do Brasil	
Agência: 1912-7	Conta Corrente: 411534-1
Representante Legal	
Nome: José Mariano Pinto de Oliveira Ramos	
Nº da Carteira de Identidade: 098939390	Órgão Expedidor: IFPRJ
Nº do CPF: 080.244.297-80	
E-mail: jmramos@icatusseguros.com.br	

1.0. DO OBJETO

1.1 Prestação dos serviços contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-empregados do SGB/CPRM e Ex-membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados.

2.0. DO PREÇO

2.1 Infelizmente não temos como abaixar os nossos custos já oferecido para o grupo de inativos, sendo assim, estamos mantendo nossa tabela de preço abaixo:

Tipo	Qtde Vidas	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro de Vida em Grupo	362	R\$ 75.023.639,74	2,7157 ‰	R\$203.739,79
Seguro Cônjuge	177	R\$ 20.065.482,95	0,8927 ‰	R\$ 17.913,45
Seguro Pós Vida	430	R\$ 2.365.000,00	2,1345‰	R\$ 5.048,09
Seguro Pós Vida Agregados	336	R\$ 1.848.000,00	2,1345‰	R\$ 3.944,56
Valor Anual do Prêmio Global E= (A+B+C+D)X12				R\$ 2.767.750,68

2.2 Nos preços propostos, acima, já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

2.3 A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

2.4 Nosso desconto nos inativos não pode ser maior pelo fato de que as cláusulas de excedentes técnicos são apartadas para cada grupo. Dessa forma, o resultado dos ativos não pode subsidiar ainda mais o custo dos inativos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020.

(Assinatura identificada do representante legal)